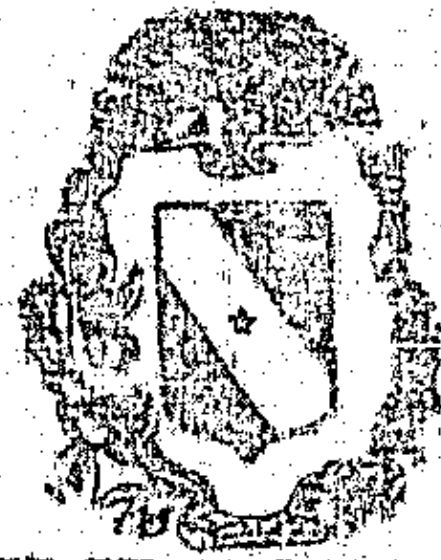




ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral LAÉRCIO BARBALHO

ORDEM E PROGRESSO

ANO XXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.307

BELEM — QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 1964

Despachos proferidos pelo sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 17/3/64

Ofício:

N. 274, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, anexo a petição de n. 0358/62 de Dalva Chaves Pereira, solicitando equiparação — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

Petições:

021 — Raimunda Carneiro, da Costa, professora no Município de Capanema, solicitando aposentadoria — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0640 — Manoel Aquino de Oliveira, oficial de justiça em Cachoeira do Arari, solicitando pagamento de gratificação — A Consultoria Geral do Estado.

0100 — Xisto Menezes de Oliveira, professora no Município de Capanema, solicitando certidão de tempo de serviço — A Consultoria Geral do Estado.

0105 — Antonieta Dolores Teixeira, funcionária da Mesa de Rendas de Santarém, solicitando licença especial — A Consultoria Geral do Estado.

Em 25/3/64

Ofícios:

N. 382, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, anexo a petição n. 0470 de Maria Alzira Alencar, solicitando equiparação — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

Em 17/3/64

N. 472, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, solicitando numeração e publicação do decreto no DIÁRIO OFICIAL — Ao expediente.

Em 30/3/64

N. 4, do Ginásio da Universidade do Pará, fazendo comunicação — Acusar e agradecer.

N. 43, do Asilo D. Macedo Costa, devolvendo as folhas de pagamento do pessoal contratado, referente ao mês de março — Ao funcionário Sérgio, para a devida conferência.

N. 263, da Assistência Judiciária do Cível, solicitando publicação de edital, em que é interessado Almerindo de Melo Barata — Ao expediente, para providenciar.

Em 30/3/64

Petições:

089 — José Chaves da Cruz, tenente-cel. da R/R da P. M. E.,

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

DR. EDUARDO NELSON CORRÊA DE AZEVEDO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

solicitando pagamento de diferença de proventos — Ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado, para dizer.

090 — Carmen Joana Paixão Alves, oficial auxiliar, lotado na SIJ, solicitando licença sem vencimentos — Ao expediente para dizer quanto ao tempo de serviço da funcionária requerente, juntando, para tanto a respectiva ficha funcional.

Em 1/4/64

Petições:

0460 — Maria do Carmo Bentes Vieira, serventuária de justiça da Comarca de Santarém,

solicitando contagem de tempo — A Consultoria Geral do Estado.

091 — Roque Alves de Oliveira, funcionário aposentado solicitando segunda via do seu decreto de aposentadoria — Ao expediente.

092 — Anízio dos Santos Mota, funcionário da Secretaria de Saúde Pública, solicitando efetividade — A Consultoria Geral do Estado.

093 — João Malato Ribeiro, inspetor de vendas e consignação, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Con-

tas, solicitando pagamento de adicional — A Consultoria Geral do Estado.

094 — Olivar dos Santos Lameira, tenente da R/R da P.M.E., solicitando pagamento de diferença de seus vencimentos — Ao expediente, para solicitar o comparecimento do peticionário ao Gabinete desta SIJ.

Ofícios:

N. 1164, do Serviço Cooperativo de Saúde do Estado do Pará, sobre o subpôsto médico de Baião — Ao expediente originário.

— S/n, da Delegacia de Polícia de Marabá, solicitando providências — Encaminhar à Secretaria de Segurança.

— N. 94, do 26o. Batalhão de Caçadores, fazendo comunicação — Acusar e agradecer.

Em 7/4/64

Petições:

090 — Carmen Joana Paixão Alves, oficial auxiliar, lotada na SIJ, solicitando licença sem vencimentos — Ao D.S.P.

096 — Metusalém Ferreira dos Santos, solicitando aumento de pensão — Diga o Comando Geral da Polícia Militar do Estado.

Ofícios:

S/n, da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, fazendo comunicação — Acusar e agradecer.

— N. 18, da Junta Comercial do Pará, solicitando pagamento de duodécimos, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março para despesas de "Pronto Pagamento" — Ao expediente, para encaminhar.

— N. 45, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo prestação de contas referente ao custeio do mês de março — Ao funcionário Frederico, para controle.

— N. 46 do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo prestação de contas das "Diversas Despesas", referente ao mês de março — Ao funcionário Frederico, para controle.

— N. 47, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo prestação de conta de lenha, referente ao mês de março — Ao funcionário Frederico, para controle.

— N. 51, do Asilo D. Macêdo Costa, solicitando a importância de Cr\$ 100.000,00, para pagamento de despesa de "Porta e

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. LAÉRCIO BARBALHO

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE		PUBLICIDADES	
ASSINATURAS		Cr\$	
Anual	6.000,00	1 Página de Conta-	15.000,00
Semestral	3.000,00	bilidade uma vez	
OUTROS ESTADOS E		Por mais de duas	
MUNICÍPIOS		(2) vezes 10%	
Anual	7.400,00	de abatimento.	
Semestral	3.700,00	Por mais de cinco	
VENDA DE DIÁRIOS		(5) vezes 20%	
Número avulso	30,00	de abatimento.	
Número atrasado	35,00	O centímetro por	
O custo do exemplar dos gr-		coluna no valor	
ãos oficiais, atrasados será		de	120,00
será acrescida de Cr\$ 30,00 ao			
ano.			

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas inscrevem-se as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se tornam necessários aos assinantes que os solicitarem.

Mercado" referente ao mês de abril — Ao D.S.P.

N. 52, do Asilo D. Macedo Costa, solicitando a importância de Cr\$ 7.500,00 para pagamento de "Diversas Despesas" referente ao mês de abril — Ao D.S.P.

N. 53, do Asilo D. Macêdo Costa, solicitando a importância de Cr\$ 30.000,00 destinada ao fornecimento de lenha, referente ao mês de abril — Ao D.S.P.

N. 99, da Procuradoria Geral do Estado, anexo a petição n. 095 de José Maria de Paiva Ovírio, solicitando pagamento de diferença de seus vencimentos — Ao D.S.P.

N. 742, de Fernando Falcão F. da Rocha — Verificado, permita-se o embarque.

N. 408, de Marcos Athias Exp. e Imp. S/A — A func. Vespertina Silva.

Ofícios:
N. 37, do Quartel General da Ba. R.M. — Entregue-se.

N. 10, da Delegacia Estadual de Trânsito — Oficie-se à D.E.T., agradecendo pelo interesse demonstrado, pois o veículo em apreço já se acha liberado por este D.R.

Em 21/2/64

Petições:

N. 496, de David Serruya & Cia. — Solicito à Secção de Mecanização a juntada, a este expediente da 1ª. via do despacho em referência.

N. 570, de Sady Abreu — Junta-se a este o conhecimento da carga.

N. 573, de José Maria de Souza — Como pede. A Secretaria, para providenciar.

N. 571, do Banco Moreira Gomes S/A — Juntem-se as notas fiscais.

N. 575, de Celso José dos Santos Leal — Ao Sr. arquivista, para certificar.

N. 576, do Superior dos Padres Capuchinhos do Santuário de São Francisco — Verificado, permita-se a passagem.

N. 579, da Companhia Industrial do Brasil — A func. Vespertina Silva.

N. 577, da Indústria e Comércio de Minérios S/A (ICOMI) — Verificado, permita-se o embarque.

N. 578, da Cruzada de Evangelização Mundial — Idem.

N. 527, de Arthur da Silva Neves — Ao exame e pareceramento.

do assistente O. França.

N. 496, de David Serruya & Cia. — Volte-se este ao sr. arquivista para expedir a certidão requerida.

N. 581, de Jorge Age & Cia. — Ao func. Gonçalo Moura, para providenciar.

Ofícios:

N. 010 Rizum do Quartel General da 1ª. Zona Aérea — Entregue-se.

N. 9, da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — Embarque-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Expediente despachado pelo sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 5/3/64

Petições:

N. 725, de Miguel Sauma Estivas S/A — Verificado, permita-se a passagem.

N. 727, do Banco do Brasil S/A — Verificado, permita-se o embarque.

N. 729, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul — Verificado entregue-se.

N. 726, do Banco Moreira Gomes S/A — Verificado, permita-se a passagem.

Ns. 730 e 731, de J. Serruya & Cia. — Ao of. Basílio Mendonça, para assistir e informar.

N. 734, de Soares de Carvalho, Sabões e óleos S/A — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci, para mandar assistir e informar.

N. 731, de J. Serruya & Cia.

Ao of. Basílio Mendonça, para assistir e informar.

Ns. 292, da Exportadora Piauiense Ltda. e 735, da Companhia Industrial do Brasil — A func. Vespertina Silva.

N. 735, da Companhia Industrial do Brasil — A func. Vespertina Silva.

N. 420, de José M. Rodrigues & Cia. — Ao chefe da 1ª. Secção, para as providências complementares.

Ofício:

N. 10, da Delegacia Estadual de Trânsito — Oficie-se a DET agradecendo pelo interesse demonstrado, pois o veículo em apreço já se acha liberado por este D.R.

Petições:

742 — Fernando F. D. Rocha — Verificado, permit-se o embarque.

408 — Marcos Athias Exp. e Imp. S. A. — A func. Vespertina Silva.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PORTARIA N. 4.660 — DE 24
DE ABRIL DE 1964

O Interventor Federal junto à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, item XVI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953, combinado com o parágrafo 1º, do artigo 70., do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, e,

considerando ter sido comprovada a participação oem atividades atentatórias ao regime democrático pelo cidadão Faustino dos Santos Pimenta, Assistente de Direção deste Órgão.

RESOLVE:

cancelar com fundamento nos referidos dispositivos legais, os efeitos da Portaria n. 4.443, de 18-08-63, que designou Faustino dos Santos Pimenta, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Assistente de Direção, durante o impedimento, do servidor Dr. Otávio Avertano Macedo Barreto Rocha, a partir desta data.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

General de Divisão ERNESTO BANDEIRA COELHO
Interventor Federal junto à SPVEA
(Ext. — 29-4.64)

PORTARIA N. 4.662 — DE 24
DE ABRIL DE 1964

O Interventor Federal junto à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, itens IV e LV do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e,

considerando estar vago o cargo do substituto legal do Superintendente deste Órgão,

RESOLVE:

Designar o Dr. Amyntor Virgolino do Amaral Basto, Membro Técnico da Comissão de Planejamento do PVEA, Presidente da Subcomissão de Saúde, para responder pelo expediente desta Superintendência na ausência do seu atual Interventor Federal. Cumpra-se e dê-se conhecimento.

General de Divisão ERNESTO BANDEIRA COELHO

Interventor Federal junto à SPVEA

(Ext. — 30/4/64)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SUPERINTENDÊNCIA
NACIONAL DO ABASTECI-
MENTO (SUNAB)DELEGACIA NO ESTADO
DO PARÁPORTARIA N. 18 DE 28 DE
ABRIL DE 1964

O Chefe da Delegacia da "Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB)" no Estado do Pará, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pela Portaria número 35, item III, de 28 de janeiro de 1964 do Superintendente da SUNAB

RESOLVE:

I — Revogar a Portaria n. 8, de 13-2-1964, que designou Raul Ferreira Sá, Oficial de Administração nível 14-B, para responder pela função de Chefe do Serviço de Controle e Inspeção, da Delegacia da SUNAB no Estado do Pará.

Aluízo Arroxelas de Almeida

Lins — Chefe da DPA

(Ext. 30-4-64)

PORTARIA N. 19 DE 28 DE
ABRIL DE 1964

O Chefe da Delegacia da "Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB)" no Estado do Pará, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pela Portaria número 35, item III, de 28 de janeiro de 1964 do Superintendente da SUNAB

RESOLVE:

I — Designar Orlando Dias Rocha Braga, 4o Procurador Nível O, da Prefeitura Municipal de Belém, posto à disposição da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) pela Portaria número 112 — D. M. P. — 64, da Prefeitura Municipal de Belém, para exercer a função de Chefe do Serviço de Controle e Inspeção, da Delegacia da SUNAB no Estado do Pará.

Aluízo Arroxelas de Almeida

Lins — Chefe da DPA

(Ext. 30-4-64)

Brigadeiro Athos Fábio Romano Botelho, Pickerell Representações S.A., José Luiz Augusto Freire, Doutor Carlos Moraes de Albuquerque, Eduardo Paulo e Macedo — Nrs. 01-D a 07-D — Assunto Documentos à disposição dos acionistas — Belém, 25 de Fevereiro de 1964 — Prezados Senhor: Temos o prazer de participar a V. Sa. que, no gabinete da Presidência desta Sociedade, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2627, de 26 de Setembro de 1940 — Atenciosamente — Sylvio Azambuja Maurício de Abreu e Eduardo Paulo de Macedo, Diretor Presidente e Diretor Secretário, respectivamente." Prosseguindo, o secretário procedeu à leitura dos documentos referidos no aviso de convocação, tendo sido postos em discussão o relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, sendo esse atos aprovados por unanimidade, com abstenção dos interessados. Determinou, então, o presidente, de acordo com o aviso de convocação eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o novo período social, sendo então reeleitos por aclamação: Doutor Waldir Acatauassú Nunes, Leonidas Sodré de Castro e Alec Parry, efetivos; Doutor Hélio Sodré de Castro, Morghar Vaughn Parry e Expedito Lobato Fernandes, suplentes. A seguir, o presidente declarou que, ainda em cumprimento às disposições estatutárias e ao aviso de convocação, a Assembléia deveria fixar os honorários da Diretoria e membros do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e sessenta e quatro. Por proposta do acionista Doutor Carlos Moraes de Albuquerque, aprovada por unanimidade, foram mantidos os mesmos honorários fixados para o exercício anterior aprovados na Assembléia Geral de Constituição da Sociedade. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para a la-

vatura da presente ata, o que foi realizado no livro próprio e que, depois de lida em sessão reaberta, foi unanimemente aprovada. Em José Luiz Augusto Freire, secretário redigi a presente, que vai ser por mim assinada, pelo presidente e demais Acionistas presentes. Dela tiro três cópias datilografadas, devidamente conferidas, para os fins legais.

Belém 30 de março de 1964.

(aa) Athos Fábio Romano Botelho.

José Luiz Augusto Freire.

Carlos Moraes de Albuquerque Frederico Hoepken.

Sylvio Azambuja Maurício de Abreu.

Eduardo Paulo de Macedo.

(Ext. 30-4-64)

CIA. DE PLANTAÇÃO DA
PIMENTA DO REINO DO
BRASILAssembléia Geral
Ordinária

Convocamos os senhores acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, à se realizar no dia 8 de Maio do corrente ano, às 15 horas, em sua sede social sita à Rua 28 de Setembro 106 — altos, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Lucros & Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1963;

b) Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal ao presente exercício;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.

Belém 28 de abril de 1964.

(a) A DIRETORIA

(Ext. 30-4-64)

TECIDOS LUA, S/A
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA
(Convocação)

Por este meio convido os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 de abril de 1964, às 15 horas, em sua sede social.

Belém, 24 de abril de 1964.

(a) Manoel José Dias, Presidente.

(Ext. — 28, 29 e 30/4/64)

A N U N C I O S

AMAZÔNIA
DESENVOLVIMENTO E
TURISMO S.A.
Assembléia Geral
Ordinária

Aos trinta dias do mês de Março do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às quinze horas, reuniram-se em sua sede social, à Rua Santo Antônio número noventa e cinco, nesta cidade, em Assembléia Geral Ordinária em primeira convocação, os acionistas de "Amazônia Desenvolvimento e Turismo Sociedade Anônima", representando a totalidade do capital social com direito de voto, como se verifica do Livro de Presença. Escolhidos para presidir os trabalhos o senhor Athos Fábio Romano Botelho e para secretariar o senhor José Luiz Augusto Freire. Constituída a mesa, deu-se início aos trabalhos, determinando o presidente que o secretário procedesse à leitura do edital de convocação publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará de vinte e um último, do teor seguinte: "Amazônia Desenvolvi-

mento e Turismo S.A." — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — São convidados os acionistas desta Sociedade a reunir-se em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em 30 de março de 1964, às 17 horas, na sede social, à Rua Santo Antônio, 95 nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social findo em 31 de Dezembro de 1963, bem como procederem à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o novo período social, fixando a remuneração dos titulares. Belém, 19 de Março de 1964 — Sylvio Azambuja Maurício de Abreu. — Diretor-Presidente. O memorandum endereço a todos os acionistas os quais assinaram o livro de protocolo, é do teor seguinte: Ilmos. Senhores Almirante Sylvio Azambuja Maurício de Abreu, Doutor Frederico Hepken,

CAETANO VERBICARO S/A — COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
RELATÓRIO DA DIRETORIA
 — 1963 —

Senhores acionistas:

Em cumprimento à Lei das sociedades Anônimas, apresentamos a VV. SS. o Balanço e a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" do ano de 1963, com o parecer favorável do Conselho Fiscal.

Houve um lucro líquido de Cr\$ 300.889,70, que contabilizamos do seguinte modo:

	Cr\$
Fundo de Reserva, 5%	15.044,50
Gratificação da Diretoria, 10%	30.088,90
Dividendos a Pagar, 18%	252.000,00
Lucros Suspensos	3.756,30

Esta diretoria está ao inteiro dispor dos senhores acionistas para quaisquer informações que se tornarem necessárias ao perfeito conhecimento das contas apresentadas.

Belém, 12 de abril de 1964.

(a) Caetano Verbicaro, Presidente.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963
 — A T I V O —

Imobilizado	
Móveis e Utensílios	16.640,00
Imóveis	1.730.143,80
Depósitos em Garantia de Consumo	532,80
	1.747.316,60
Disponível	
Caixa e Bancos	307.686,60
Realizável em Curto Prazo	
C/C de Acionistas	158.384,00
Realizável em Longo Prazo	
Investimentos Diversos	75.994,20
Compensação	
Ações em Caução	40.000,00
Bco. C. Amaz. ^a S/A — Lei 4.216	10.000.000,00
	10.040.000,00
	Cr\$ 12.329.381,40

— P A S S I V O —

Não Exigível	
Capital	1.400.000,00
Fundo de Reserva, Legal	30.123,60
Lucros e Perdas	12.101,60
Fundo para Depreciações	3.328,00
	1.445.553,20
Exigível em Curto Prazo	
Efeitos a Pagar	843.828,20
Compensação	
Caução da Diretoria	40.000,00
Seguros em Vigor	10.000.000,00
	10.040.000,00
	Cr\$ 12.329.381,40

Belém, 31 de dezembro de 1963.

(aa.) CAETANO VERBICARO, Presidente.

JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA, Contador C.R.C. Pa. 0341.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963
 — D E V E —

Encargos do Exercício	
Despesas administrativas, c/pessoal, c/ven-	
das, tributárias, financeiras e diversas ...	2.927.477,80

Provisões

a Fundo para Depreciações	1.664,00
Lucro do Exercício	
Cr\$ 300.889,70	
a Fundo de Reserva, 5%	15.044,50
a Gratificação da Diretoria, 10%	30.088,90
a Dividendos a Pagar 18% ..	252.000,00
a Lucros Suspensos	3.756,30
	300.889,70
	Cr\$ 3.230.031,50

H A V E R

Resultados do Exercício	
Lucro verificado em diversas contas	3.230.031,50
	Cr\$ 3.230.031,50

Belém, 31 de dezembro de 1963.

(aa.) CAETANO VERBICARO, Presidente.

JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA, Contador C.R.C. Pa. 0341.

PARECER DO CONSELHO FISCAL
 — 1 9 6 3 —

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de "Caetano Verbicaro S/A — Comércio e Representações", em cumprimento à Lei das Sociedades Anônimas, compareceram aos escritórios da referida firma para o fim especial de conferirem a documentação e os lançamentos que deram origem ao Balanço Geral e Demonstração da conta LUCROS E PERDAS de 1963, tendo encontrado tudo em perfeita ordem, pelo que opinam sejam as contas e atos da Diretoria, relativos ao ano de 1963 aprovados pela distinta Assembléia Geral Ordinária.

Belém, 15 de abril de 1964.

(aa.) Dr. OSCAR FACIOLA.

ALDO URBINATI.

ORION CAVALEIRO DE MACÊDO KLAUTAU.
 (Ext. — 30/4/64)

MATERIAIS FINOS S. A. reitoria exercício de 1963; b) Ata da Assembléia Geral Ordinária, eleição dos membros do Conselho Fiscal; c) o que ocorrer. — Belém, 17 de abril de 1964. — a.) Precisamente às 14,30 horas do dia vinte e cinco de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, reuniram-se os acionistas de "Materiais Finos S. A.", em sua sede social à Travessa Padre Eutíquio n. 1.113, nesta cidade, representando mais de dois terços do capital social, conforme se verifica no Livro de Presença da Sociedade. Assumiu a Presidência da reunião o Diretor Presidente da Sociedade, Sr. Nabor de Castro e Silva, o qual após iniciados os trabalhos, convidou o acionista José Maria Medeiros Lima, para secretariá-lo. Por ordem do Senhor Presidente foi lido o edital de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "Folha do Norte", no seguinte teor: — "Materiais Finos S. A." — Assembléia Geral Ordinária. — (Convocação) — Pelo presente, ficam convidados os Senhores acionistas de "Materiais Finos S. A.", para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 25 do corrente às 14,30 horas em sua sede social à Travessa Padre Eutíquio n. 1.113, a fim de deliberar sobre o seguinte: — a) aprovação das contas da Di-

retoria exercício de 1963; b) eleição dos membros do Conselho Fiscal; c) o que ocorrer. — Belém, 17 de abril de 1964. — a.) Nabor de Castro e Silva, Presidente. A seguir foi lido o balanço, Conta de "Lucros e Perdas", Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo aos atos e contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1963, os quais estiveram a disposição dos acionistas na forma da lei. Com a palavra o Diretor Tesoureiro Sr. Aldo Ramos e Silva, em nome da Diretoria propôs que fosse o lucro apremiado no Balanço, ou seja Cr\$ 1.173.858,00, distribuído da seguinte forma: dividendos a pagar Cr\$ 1.100.000,00, o restante no valor de Cr\$ 73.858,00 para fundo de previsão. Posto em votação, foi aprovado por unanimidade. O acionista Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, disse na oportunidade que louvava o trabalho realizado pelos Diretores, que tão bem souberam zelar pelo patrimônio confiado a eles, e almejava continuarem sempre com o mesmo ritmo de trabalho, para completa solidificação dos negócios comerciais da Empresa. Continuando os trabalhos na ordem do dia, o Senhor Presidente comunicou aos acionistas presentes, que, por força dos Estatutos sociais, o

mandato dos membros do Conselho Fiscal, havia expirado, para o qual deveria proceder-se a eleição, para o novo exercício, sendo em seguida suspensa a reunião por dez minutos, para a confecção das chapas. De acordo com os trabalhos e procedida a votação, verificou-se ter sido o seguinte resultado: — João da Silva Cunha, Raimundo Rodrigues e Antonio Benedito Dias Maia, para Suplentes: Francisco Moura Rola, José Maria Ferreira Leite e Raimundo da Silva Castro, os quais foram imediatamente empossados tendo sido fixado os honorários em Cr\$ 500,00 mensais.

O Presidente agradeceu a presença de todos, encerrando a sessão, uma vez que ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, eu como Secretário, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada. Belém, 25 de abril de 1964.

(aa.) NABOR DE CASTRO E SILVA — JOSÉ MARIA MEDEIROS VIEIRA LIMA — ALDO RAMOS E SILVA — JOÃO DA SILVA CUNHA — RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO — NEUZA PRADO DE AZEVEDO — MARIANA MEDEIROS VIEIRA LIMA — ANTONIO BERNARDO DIAS MAIA — MILTON JOSE PINHEIRO MONTE — JUVENCIO RODRIGUES DA CUNHA — ELVIRA CONCEIÇÃO MEDEIROS VIEIRA LIMA.
(Ext. — 29-4-64)

RADIO AMAZONIA — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A. "RACISA"

Assembleia Geral Ordinária
Convocamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril corrente, às 10 horas, em sua sede social sita à Trav. Padre Eutiquio, n. 228, a fim de deliberarem sobre o seguinte:
a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1963;
b) Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal ao presente exercício;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;
d) O que ocorrer.
Belém, 15 de abril de 1964.
(aa.) NELSON MARINHO MILHOMEM, Diretor Presidente.
(Ext. — 29 e 30-4-64)

MERPRE — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, S. A. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (Convocação)

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de Abril do corrente ano, às 16 horas, em nossa sede social, à Praça da Bandeira, 28 nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço, conta de Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1963;
b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o próximo mandato;
c) Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal.
Belém (Pa.), 22 de Abril de 1964.

(a) Jurandyr Murta Rocha, Presidente.
(Ext. — 28, 29 e 30/4/64)

COMPANHIA PARAENSE DE LATEX
Assembleia Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Pelo presente edital convocam-se os senhores acionistas da "Companhia Paraense de

Latex" a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 do mês corrente, às 10 horas, em sua sede social, à travessa Padre Eutiquio número 356 a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) relatório da Diretoria, Contas de Lucros e Perdas, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1963;

b) eleição do Conselho Fiscal para o exercício de

MERCEIROS UNIDOS DO PARÁ, S. A. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas, para a sessão de Assembleia Geral Ordinária, a ter lugar no próximo dia 30 de abril, às 20,30 horas, à rua O' de Almeida, 306, para o fim especial de:
a) tomar conhecimento e deliberar sobre o Balanço Geral; a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas"; o Parecer do Conselho Fiscal e o Relatório da Diretoria, referente ao exercício de 1963.

b) Eleger o Conselho Fiscal, e fixar os respectivos honorários.

c) O que ocorrer.
Belém (Pa.), 23 de Abril de 1964.

(a) Afrânio Vieira da Costa, Diretor Presidente.

(Ext. — 28, 29 e 30/4/64)

FABRICA DE MOSQUITEIROS E CONFECÇÕES LULA, S/A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (Convocação)

Por este meio convido os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 de abril de 1964, às 15 horas, em sua sede social.

Belém, 24 de abril de 1964.

(a) Manoel José Dias, Presidente.

(Ext. — 28, 29 e 30/4/64)

COMPANHIA DE ENGENHARIA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA

Assembleia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 2 de Maio do corrente ano, às 16 horas, em nossa sede social à Rua O' de Almeida n. 532, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Reforma dos Estatutos;
b) Aumento do Capital;
c) O que ocorrer.

Belém, 27 de abril de 1964.

"Companhia e Engenharia José Rodrigues Pereira".
P.p. José Edmundo Rodrigues Pereira.

(Ext. — Dia 29 e 30/4/64).

CIMAQ — COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Atendendo aos dispositivos legais e determinações estatutárias, temos a satisfação de apresentar a Vv. Ss. o relatório de nossas atividades no exercício de 1963.

Os números bem demonstram o desenvolvimento que experimentaram nossas operações durante o referido período, mesmo considerando os valores inflacionários também responsáveis pela elevação do índice de despesas.

Conforme se verificará pela análise do Balanço e Contas de "Lucros e Perdas", deduzidas as provisões e reservas legais, registramos um lucro líquido de Cr\$ 11.781.326,80 (Onze milhões setecentos e oitenta e um mil trezentos e vinte e seis cruzeiros e oitenta centavos), que "ad-referendum" da Assembleia Geral, levamos a crédito da conta de "Reserva para aumento de Capital".

O volume sempre crescente de nossas operações comer-

ciais, por si, justificará a elevação de nosso Capital, de acordo, aliás, com os planos anteriores do seu aumento progressivo, com o revestimento dos lucros apurados, o que por certo irá melhor atender as atividades sociais da Empresa.

Os nossos colaboradores foram contemplados com uma gratificação espontânea totalizando Cr\$ 3.785.670,20 (Três milhões setecentos e oitenta e cinco mil seiscentos e setenta cruzeiros e vinte centavos), e aos mesmos desejamos consignar o nosso agradecimento, pelo interesse e dedicação de um modo geral demonstrados no desempenho de suas atividades, o que contribuiu sem dúvida alguma para os bons resultados obtidos no exercício.

Colocamos à disposição dos Srs. acionistas, para prestar quaisquer informações adicionais que porventura julgarem necessárias.

Belém, 31 de dezembro de 1963.

(aa) Vinicius Bahury Oliveira

Durval Machado Carvalho, Diretores.

CIMAQ — COMPANHIA PARAENSE DE MAQUINAS
BALANÇO GERAL — EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
Disponível		Exigível	
Caixa	877.549,50	A Curto Prazo	
Bancos	14.131.752,50	15.009.302,00	
Realizável		Fornecedores	
A Curto Prazo		75.298.752,40	
Duplicatas a receber	137.169.295,40	Contas a Pagar	797.011,10
Títulos a receber	20.269.358,00	Contas Correntes	28.688.022,70
Contas de empregados	5.873.191,50	Despesas bancárias a pagar	2.102.661,30
Inventário de mercadorias	230.808.785,10	Gratificações a pagar a empregados	3.785.670,20
Inventário de matérias primas	9.888.090,40	Empréstimos bancários	7.353.332,80
Inversão para importação	4.187.506,40	Depósitos de compradores	44.195.706,30
Títulos e ações	6.444.000,00	Títulos descontados	78.837.560,70
	414.640.226,80	Títulos a pagar	56.610.282,90
		Impostos a pagar	4.718.421,40
			302.387.421,80
A Longo prazo		A Longo Prazo	
Cauções	3.750,00		
Adicionais de impostos restituíveis	4.815.834,80	Empréstimo industrial	49.066.667,20
			351.454.089,00
Pendente		Não Exigível	
Impostos antecipados			
Imobilizado		Capital	80.000.000,00
Móveis e utensílios	9.194.774,00	Reserva legal	3.819.552,70
Máquinas, ferramentas e equipamentos	20.411.084,00	Reserva para aumento de Capital	11.781.326,80
Veículos	4.597.150,70	Reserva para devedores duvidosos	15.743.865,00
	34.203.008,70		111.344.744,50
Reserva para depreciação	9.816.515,80		462.798.833,50
	24.386.492,90	Compensação	
Obras em andamento	2.675.077,00	Caução da Diretoria	150.000,00
Investimento — Lei 4216	811.500,00	Contratos de seguros	130.000.000,00
	27.873.069,90	Cobrança vinculada de títulos	5.189.556,60
		Inventário de mercadorias obsoletas	2.869.420,70
	462.798.833,50		138.208.977,30
Compensação			Cr\$ 601.007.810,80
Ações caucionadas	150.000,00		
Seguros contratados	130.000.000,00		
Títulos em cobrança vinculada	5.189.556,60		
Mercadorias obsoletas inventariadas	2.869.420,70		
	138.208.977,30		
	Cr\$ 601.007.810,80		
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" PARA O PERÍODO DE 1.º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1963		— C R É D I T O —	
— D É B I T O —		Saldo do exercício anterior	
Despesas Gerais	79.304.818,10		413.514,80
Impostos e Previdência Social	48.570.741,10		
Depreciações	2.695.231,60		
Encargos Financeiros Diversos	34.652.134,40		
Gratificações a empregados	3.785.670,20		182.415.534,60
Provisão Para Devedores Duvidosos	4.736.905,10		
Reserva Legal	598.305,90		3.296.083,80
Reserva Para Aumento de Capital	11.781.326,80		
	Cr\$ 186.125.133,20		Cr\$ 186.125.133,20
(aa) VINICIUS BAHURY OLIVEIRA			Ernane Machado das Neves
Diretor			Contador — CRC-Pa-12 (IS)
			Durval M. Carvalho
			Diretor

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da CIMAQ — “Companhia Paraense de Máquinas”, declaramos ter examinado detalhadamente a escrita da sociedade em questão, o Balanço Geral, a Conta de “Lucros e Perdas” e o Relatório da Diretoria, referentes ao exercício de 1963, encontrando-os perfeitamente legais e comprovados, pelo que somos de parecer que merecem a aprovação da As-

sembléia Geral Ordinária.

Outrossim, recomendamos aos senhores acionistas a aprovação da constituição do “Fundo de Reserva para Aumento de Capital”, feito pela Diretoria, “ad referendum” da Assembléia Geral Ordinária, o que constitui providência de salutar prudência.

Belém, 21 de janeiro de 1964.

(aa) Vitor Constante Portela

Afonso Lopes Freire

Victor Pires Franco Filho.

(Ext. — 30/4/64)

ALTO TATAPAJÓS S.A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações legais estatutárias e aos dispositivos que regem as sociedades anônimas, vimos apresentar-lhes o “Balanço Geral” do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1963, assim como, a “Demonstração da Conta Lucros e Perdas” desta Companhia, que ora sob a apreciação e julgamento de Vv. Ss., os resultados apurados, verificando-se o progresso desta Companhia, com perspectivas de grandes investimentos no ano de 1963.

Estamos à inteira disposição de Vv. Ss., para quaisquer esclarecimentos sobre o ritmo dos negócios desta Companhia.

Belém, 20 de abril de 1964.

(aa) ROBIN HOLLIE MACGLOHN — Presidente

LEON NAHON — Diretor.

BALANÇO GERAL DE MATRIZ E FILIAIS ENCERRADO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

A T I V O		P A S S I V O	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Aquisição de Bens	180.860,00	Capital	8.000.000,00
Embarcações	13.311.176,50	Fundo de Reserva Legal	1.133.229,90
Móveis e Utensílios	330.609,80	Fundo p/ Aumento do Capital Social	8.640.000,00
Instalação de Radiofonia	201.477,60	Lucros e Perdas	5.160.292,60
Instalações p/Dep. de Inflamáveis	40.906,50	Fundo p/Amortização de Móveis e Utensílios	115.304,80
Hipotecas	644.000,00	Fundo de Previsão p/Devedores Duvidosos	1.444.551,00
Depósito p/Garantia	40.000,00	Fundo p/Amortização de Inst. de Radiofonia	25.643,30
Benfeitorias	800.803,60	Fundo p/Depreciação	1.353.609,90
Novas Construções	646.351,20	Reserva p/Dividendos	7.360.000,00
	16.196.185,20		33.232.631,50
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Duplicatas a Receber	932.644,50	Banco Cearense do Com. e Ind. S/A	4.430,20
Promissórias a Receber	1.474.447,80	Banco Francês e Brasileiro S/A., C/Empréstimo, Financiamento p/ Exportação	4.408.528,20
Contas a Receber	577.882,30	Contas Correntes	41.076.346,10
Estoques p/1964	18.488.335,90	Duplicatas a Pagar	277.969,90
Contas Correntes	31.533.504,30	Promissórias a Pagar	5.644.000,00
Serraria	13.830.345,00	Dividendos Não Reclamados ..	136.665,00
Fôrça e Luz do Pará S/A., C/Ações	50.000,00	Obrigações a Pagar	4.139.954,10
Banco do Estado no Pará S/A., C/Ações	200.000,00	Contas a Pagar	1.120.755,10
Expedição Jaburuzinho	6.523.855,20	Impostos a Pagar	806.000,00
	73.611.015,00	Ordens de Pagamento	472.846,00
		Expedição Jaburu do Jaime ..	1.071.532,80
			59.159.027,40
DISPONÍVEL		COMPENSAÇÃO	
Caixa e Bancos	1.654.966,70	Caução da Diretoria	30.000,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Empréstimos Compulsórios	901.590,00		
Loteamento Jardim Tapajós ..	27.902,00		
	929.492,00		
COMPENSAÇÃO			
Ações em Caução	30.000,00		
	Cr\$ 92.421.658,90		Cr\$ 92.421.658,90

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" DA MATRIZ E FILIAIS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

DÉBITO		CRÉDITO	
a DESPESAS GERAIS		de FUNDO DE PREVISÃO P/DEVEDORES	
Ordenados, Honorários da Diretoria, Férias, Impostos e Taxas, Encargos Sociais, Gratificações e outros gastos	9.562.655,50	DUVIDOSOS	
a GRATIFICAÇÕES DIVERSAS	1.207.215,00	Reversão do saldo d/conta	1.125.308,70
a FUNDO DE PREVISÃO P/DEVEDORES DUVIDOSOS	1.444.551,00	Lucro verificado nas diversas contas durante o exercício corrente	16.485.446,60
a FUNDO P/AMORTIZAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	12.543,30		
a FUNDO P/AMORTIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO RADIOFONIA	8.547,80		
a FUNDO P/DEPRECIACÃO	1.353.609,90		
a FUNDO DE RESERVA LEGAL	201.081,60		
Saldo à Disposição da Assembléia Geral ..	3.820.551,20		
	Cr\$ 17.610.755,30		Cr\$ 17.610.755,30

Belém, 31 de Dezembro de 1963.

Mário Ferreira Vieira

Tec. em Cont. Reg. no C.R.C. (Pa) (aa) ROBIN HOLLIE MACGLOHN — Presidente
n. 1184 — DEC. 195.740 LEON NAHON — Diretor.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da firma ALTO TAPAJÓS S/A., tendo verificado periodicamente as Contas da Diretoria e neste momento, tendo examinado cuidadosamente o "Balanco Geral e a Conta Lucros e Perdas", referentes ao ano de 1963, são de parecer que os documentos mencionados, são merecedores de aprovação pelo Assembléia Geral.

Belém, 22 de abril de 1964.

(aa) OCTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
IDALVO PRAGANA TOSCANO
CARLOS CHADY.

(Ext. 30-4-64).

LOJAS SALEVY S. A.

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convoque os senhores acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 27 de abril do corrente ano, às 16 horas em nossa sede social à Av. Presidente Vargas, 582, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria, Balanco Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1963;

b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes e fixação de seus honorários;

c) o que ocorrer.
Belém, 14 de abril de 1964.
(a) Samuel Eliezer Levy.
Diretor-Presidente.

(Ext. — 23, 24 e 30.4.64)

LIMA, IRMÃOS S. A.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 do corrente, pelas 16 horas, em nossa sede social à Rua 15 de Novembro, 324, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanco, Conta de "Lucros e Perdas", Parecer do Conselho Fiscal e demais atos relativos ao exercício de 1963;

b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1964;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.
Belém, 15 de abril de 1964.
A DIRETORIA

(Ext. — 23, 24 e 30.4.64)

LEITE INDÚSTRIA E

COMÉRCIO S. A.

Ficam convidados os Srs. Acionistas desta Empresa para reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril próximo, às 16,30 horas, na sede social para:

a) Apreciar e julgar as contas do exercício findo;

b) Eleger os membros do Conselho Fiscal;

c) Fixar honorários dos membros do Conselho Fiscal e Diretoria;

d) O que ocorrer.
(a) José Maria Ferreira Leite, Presidente.

(Ext. — 23, 24 e 30.4.64)

NAHON IRMÃO

COMÉRCIO S. A.

Ficam convidados os Srs. Acionistas desta Empresa para reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril próximo, às 16,30 horas, na sede social

para:

a) Apreciar e julgar as contas do exercício findo;

b) Eleger os membros do Conselho Fiscal;

c) Fixar honorários dos membros do Conselho Fiscal e Diretoria;

d) O que ocorrer.
(a) José Manasseh Nohon Irmãos, Presidente.

(Ext. — 23, 24 e 30.4.64)

CAETANO VERBICARO S/A

— COMÉRCIO E

REPRESENTAÇÕES

ASSEMBLÉIA GERAL

ORDINÁRIA

(Convocação)

Por este meio convido os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 de abril de 1964, às 15 horas, em sua sede social.
Belém, 24 de abril de 1964.

(a) Caetano Verbicaro, Presidente.

(Ext. — 28, 29 e 30/4/64)

**FERREIRA D'OLIVEIRA COMÉRCIO
E NAVEGAÇÃO S. A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA**

SENHORES ACIONISTAS:

É com prazer que apresentamos o Balanço Geral e a Demonstração da conta "Lucros e Perdas", correspondente ao exercício de 1963.

Pelos documentos em referência, poderão notar que os negócios se movimentaram satisfatoriamente para a nossa Sociedade, pelo que achamos conveniente a distribuição de um dividendo na razão de 15% s/ o Capital integralizado.

Eis, portanto, Senhores Acionistas, o resultado da nossa gestão, que colocamos à apreciação e aprovação dessa digna Assembléia Geral, à qual solicitamos que continui a dar-nos seu apoio para o incremento da Sociedade que vive sob nossa orientação.

Belém, 20 de março de 1964.

Pedro Lobão de Oliva — Presidente

Paulo Lobão de Oliva — Diretor

José Lobão de Oliva — Diretor

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Ações e Ações, Centrais	
Elétricas e Parâ, Depósitos	
em Caução	1.996.599,30
Imóveis, Benfeitorias, Ins-	
tações	4.617.400,80
Móveis e Utensílios, Aparelhos	
Transmissores e Recepto-	
res e Máquinas e Motores	2.123.984,80
Embarcações	14.364.229,60
Veículos	737.527,50
	23.839.742,00

DISPONÍVEL

Caixa e Bancos	4.650.036,10
----------------------	--------------

REALIZÁVEL

Acionistas C/ Capital	828.500,00
Efeitos a Receber	43.777.647,40
Mercadorias	40.517.223,00
Empréstimos Compulsórios ..	2.665.673,80
	87.789.044,20

PENDENTE

Depósitos p/ Investimentos ..	800.000,00
Imóveis em Recuperação	1.341.605,10
	2.141.605,10

COMPENSADO

Diversos	55.944.509,00
	Cr\$ 174.364.936,40

— P A S S I V O —

NAO EXIGÍVEL

Capital	30.000.000,00
Reservas	14.383.087,20
Provisões	8.128.500,80
Lucros Suspensos	7.437.113,00
	59.948.701,00

EXIGÍVEL

Bancos C/ Empréstimo	1.768.672,60
Obrigações a pagar	54.503.053,80
	56.271.726,40

PENDENTE

Fretamento do Exercício	
Vindouro	2.200.000,00

COMPENSADO

Caução da Diretoria	150.000,00
Efeitos em Cobrança	5.229.665,10
Endossos	7.136.080,70
Seguros Contratados	41.150.000,00
Terreno Contratado	162.600,00
Títulos p/ Devolução	2.116.163,20
	55.944.509,00
	Cr\$ 174.364.936,40

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

— D É B I T O —

Encargos do Exercício	65.187.524,90
Reservas	2.644.055,60
Provisões	4.355.774,00
Dividendos — 15% s/ Cr\$ 29.171.500,00 ..	4.375.725,00
Lucros Suspensos	200.497,00
	Cr\$ 76.763.576,50

— C R E D I T O —

Lucro em Mercadorias, Receita da Navegação	
e outras	73.242.565,30
Reversão da provisão anterior	3.521.011,20
	Cr\$ 76.763.576,50

Belém, 31 de dezembro de 1963.

Pedro Lobão de Oliva — Presidente

Paulo Lobão de Oliva — Diretor

José Lobão de Oliva — Diretor

Eliseu Rong de Araújo

Téc. em Contabilidade

DEC 106.543 — CRC. 0846

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal de "Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S. A.", abaixo assinado, verificando o Caixa, seus valores e demais documentos referentes o exercício de 1963, encontrou tudo na mais perfeita ordem e na forma dos Estatutos Sociais, sendo assim de parecer que as contas, Balanço Geral e Demonstração de "Lucros e Perdas, sejam aprovados pela Assembléia Geral na forma da Lei.

Belém, 20 de março de 1964.

(aa) Octávio Augusto de Bastos Meira

Nélio Dacier Lobato

Oziel Carneiro

(Ext. — 30/4/64)

**COMPANHIA DE GAS DO
PARÁ (PARAGÁS)
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA
Convocação**

Convocamos os senhores acionistas da "Companhia de Gas do Pará" a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, às 18,00 horas do dia 28 do corrente, em sua sede social à Av. Presidente Vargas n. 688, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aprovação das contas

da Diretoria, e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1963;

b) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários para o exercício de 1963;

c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

d) O que ocorrer

Belém, 18 de abril de 1964.

(aa) Américo Neves, Diretor-Gerente — Odilardo Ave-

lar, Diretor-Administrativo.

(Ext. — 23, 24 e 30.4.64)

RESQUE, FERRAGENS S. A.**RELATÓRIO DA DIRETORIA****SENHORES ACIONISTAS:**

Em atenção ao disposto em lei e na forma de nossos Estatutos, apresentamos aos nossos acionistas para, em sua reunião de Assembléia Geral Ordinária, discutirem sobre as atividades do ano de 1963, com base no Balanço e conta de "Lucros e Perdas" daquele ano.

Estamos à disposição dos senhores acionistas para qualquer esclarecimento.

Belém, 31 de janeiro de 1964.

(aa) **Emanuel Bittencourt Resque** — Diretor-Presidente
José Bittencourt Resque — Diretor-Comercial

BALANÇO DE 1963**— A T I V O —****DISPONÍVEL**

Caixa, Banco de Crédito da Amazônia S. A.
c/Dep. c/Juros, Banco Moreira Go-
mes S. A. c/Dep. s/ Lim., Banco de Crédito
da Amazônia S. A. c/Dep. s/Lim. 417.962,40

REALIZÁVEL

Contas Correntes, Mercadorias, Inflamáveis 15.238.445,00

IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios, Instalações, Benfeito-
rias, Maquinismos, Depósito em Garantia
de Consumo, Empréstimo Compulsório
s/ Renda 1.494.759,70

REGULARIZAÇÃO

Pagamentos Antecipados 10.069,80

COMPENSAÇÃO

Ações Cauçionadas 60.000,00

Cr\$ 17.221.236,90

— P A S S I V O —**INEXIGÍVEL**

Capital, Fundo de Depreciação, Fundo de
Reserva Legal, Lucros Suspensos 4.172.819,00

EXIGÍVEL

Contas a Pagar, Promissórias a Pagar, Du-
plicatas a Pagar, Dividendos a Distribuir,
Credores Diversos, Dividendos a Pagar .. 12.988.417,90

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria 60.000,00

Cr\$ 17.221.236,90

Belém, 31 de dezembro de 1963.

(aa) **Emanuel Bittencourt Resque** — Diretor-Presidente
José Bittencourt Resque — Diretor-Comercial

Pedro José Martin de Mello

Contador. DEC — 75.412

CRC. Pa. — 0565

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"**— D É B I T O —**

Resultado negativo verificado nas seguintes
contas:

Despesas Gerais, Juros e Descontos, Frações
e Abatimentos — Indenizações 5.795.089,10

Fundo de Reserva Legal 38.757,00

Dividendos a Distribuir 525.000,00

Lucros Suspensos 211.383,10

Cr\$ 6.570.229,20

— C R É D I T O —

Resultado positivo verificado nas contas de

Mercadorias, Lucros da Filial 6.570.229,20

Cr\$ 6.570.229,20

Belém, 31 de dezembro de 1963.

(aa) **Emanuel Bittencourt Resque** — Diretor-Presidente
José Bittencourt Resque — Diretor-Comercial

Pedro José Martin de Mello

Contador. DEC — 75.412

CRC. Pa. — 0565

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de "Resque Ferragens S. A.", verificaram os livros contábeis da empresa, bem como a sua documentação, e recomendaram à Assembléia Geral Ordinária a aprovação do Relatório, Balanço e Conta "Lucros e Perdas" de 1963.

Belém, 31 de janeiro de 1964.

(aa) **Alfredo Silva de Moraes Rêgo**

Geraldo Ferreira Lima

Sérgio Martin de Mello

(Ext. — 30/4/64)

SOBRAL SANTOS S.A.**COMÉRCIO E INDÚSTRIA****(SOTOSA)**

Ata da Oitava Reunião de As-
sembléia Geral Ordinária
realizada em 24 de abril de
1964.

Aos vinte e quatro dias do
mês de abril de mil nove-
centos e sessenta e quatro,
às dezesseis horas, em nossa
sede social à Avenida Padre
Eutiquio, número trezentos,
nesta Cidade de Belém, Es-
tado do Pará, com a presença
de acionistas, representando
mais de dois terços do capi-
tal, conforme se verifica das
assinaturas lançadas no Li-
vro de Presença, realizou-se
esta reunião. O presidente
doutor Otávio Augusto de
Bastos Meira, verificando a
existência de número legal
convida os acionistas Arnaldo
de Jesus Felício Sobral e
Paulo de Araújo Bastos para
secretariar a reunião. Após
a constituição da mesa, o
senhor presidente declara
instalada a Assembléia cien-
tificando que a finalidade da
mesma é deliberar sobre o
Relatório, Balanço Geral e a
Demonstração da Conta de
Lucros e Perdas, referentes
ao ano de mil novecentos e
sessenta e três apresentados
pela Diretoria sobre o Pa-
recer do Conselho Fiscal e
eleição do mesmo para o novo
exercício de acordo com os
anúncios de convocação pu-

blicados no DIÁRIO OFI-
CIAL nos dias onze, quatorze
e quinze do corrente mês,
assim redigidos: — SOBRAL
SANTOS S.A. COMÉRCIO E
INDÚSTRIA (SOTOSA). De
acôrdo com os nossos estatutos
e o Decreto Lei federal
número 2.627 de 26 de setem-
bro de 1940, convoco os Srs.
acionistas para a reunião de
Assembléia Geral Ordiná-
ria, a realizar-se no próximo
dia 24, às 16 horas, em nossa
sede social à Avenida Padre
Eutiquio, 300, nesta Cidade
para o seguinte: — a) julgar
as contas e relatório da Dire-
toria balanço parecer do
Conselho Fiscal e demonstra-
ção da conta de Lucros e
Perdas referentes ao exercí-
cio de 1963; b) eleição do
Conselho Fiscal para o novo
exercício e c) o que ocorrer.
Belém 9 de abril de 1964.
Feliciano da Silva Santos,
Presidente". O senhor presi-
dente leu o Relatório e demais
documentos, pondo em dis-
cussão. Não houve manifes-
tações em contrario sendo os
referidos documentos aprova-
dos por unanimidade sem os
votos dos Diretores. A seguir
foi procedida a eleição, para
os novos membros do Conse-
lho Fiscal. Os senhores doutor
Paulo Rubio de Souza Meira,
Manoel Joaquim da Silva e
Salustiano Vilar da Costa, fo-
ram reeleitos membros efeti-
vos. Como suplentes, Hilda

Menezes dos Santos, Antonio Monteiro Canelas e doutor Lucival Lobato, também reeleitos. O senhor presidente participa este resultado e declara-os empossados pedindo aos presentes votarem os honorários da Diretoria e dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Para a diretoria, foram determinados os seguintes honorários mensais: O presidente, Diretor e um Sub-diretor preceberão cento e vinte e seis mil cruzeiros e o Vice-Presidente e um sub-diretor cento e cinco mil cruzeiros. Para os membros efetivos do Conselho Fiscal foi estabelecida a remuneração de seiscentos cruzeiros mensais. O senhor Feliciano Santos com a palavra ratifica os dizeres contidos no Relatório da Diretoria, pedindo aos presentes para que o saldo do exercício passado, no montante de quarenta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros, seja creditado na Conta de "Fundo para Aumento do Capital". Submetida esta proposta à discussão, não houve quem se manifestasse ao contrário, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente declara que não há mais outro assunto a tratar e pede para que seja inserido em ata um voto de congratulações, pela atuação da Diretoria durante o passado exercício. Agradecendo a presença dos senhores acionistas o senhor Presidente suspende a reunião para a lavratura da presente Ata, que depois de pronta foi lida e aprovada encerrando-se a reunião às dezessete horas e trinta minutos.

(aa) Otávio Meira, Arnaldo de Jesus Felício Sobral, Paulo Araújo Bastos, Feliciano Santos, p. p. de Acácio de Jesus Felício Sobral e Américo da Cruz Souza Sobral. Feliciano Santos, Ursulina do Rozário Sérgio Santos.

(Ext. 30-4-64)

BANCO DO ESTADO DO PARA S.A

Ata da Sessão da Assembléia Geral Ordinária realizada em 13 de Abril de 1964

Aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, na sala de

sessões da Assembléia Geral da Importadora de Ferragens S.A à Avenida Presidente Vargas número 197 1º andar às dezesseis e trinta horas, reuniu a Assembléia Geral Ordinária do BANCO DO ESTADO DO PARA S.A especialmente convocada para deliberar sobre o Relatório da Diretoria e contas do exercício de mil novecentos e sessenta e três e bem assim para eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes e fixar a sua remuneração e da Diretoria para o corrente exercício. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Otávio Augusto de Bastos Meira, aclamado pelos presentes, o qual convidou os acionistas Antônio Assmar e Miguel Machado da Rocha e Souza para servirem como primeiro e segundo secretários respectivamente. Procedida a chamada pelo primeiro secretário verificou-se a presença de sete acionistas, representando 61.743 ações e igual número de votos, pelo que o Presidente declarou instalados os trabalhos. A seguir, o senhor Presidente mandou proceder a leitura do anúncio de convocação desta reunião publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 3, 4 e 7 de abril do corrente ano e no jornal "Folha do Norte" nos dias 2, 3 e 4 do referido mês e ano e assim redigido: BANCO DO ESTADO DO PARA S.A — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Na forma do decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, convocamos os senhores acionistas do BANCO DO ESTADO DO PARA S.A a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 13 de abril próximo vindouro, às 16,30 horas, no salão de reuniões da Importadora de Ferragens S.A à Avenida Presidente Vargas número 197, primeiro andar, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) leitura, discussão e aprovação do Relatório, Balanço e demonstração da conta de "Lucros e Perdas", referentes ao exercício de 1963 b) eleição do Conselho Fiscal; c) fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho

Fiscal; d) o que ocorrer. Belém (Pa), 1 de abril de 1964. Otávio Meira, Francisco Pinheiro, Joel Oliveira." A seguir, o Presidente mandou proceder a leitura do Relatório da Diretoria Balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas tudo referente ao exercício de 1963 e que foram publicados no DIÁRIO OFICIAL de 11 de abril de 1964 e "Folha do Norte" do dia 20 de fevereiro de 1964. Colocados em discussão os documentos acima e colhidos os votos, verificou-se haverem sido aprovados aqueles documentos, abstenendo-se de votarem os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, presentes ao ato. O Presidente anunciou a eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes e realizado o pleito, verificou-se o seguinte resultado: membros efetivos — José Manoel Ortins de Retencourt, Idalvo Pragana Toscano e Antônio Assmar; suplentes, Vinicius Bahury Oliveira, Wanderley de Andrade Normando e Júlio da Silva Maués. Foram fixados em dois mil cruzeiros os vencimentos de cada membro efetivo do Conselho Fiscal, em cada reunião e mantidos, por proposta do Presidente, os vencimentos que percebe a Diretoria, atualmente. Em ato seguido 1, o Presidente colocou a palavra à disposição de qualquer acionista. Pediu a palavra o acionista Antônio Assmar que apresentou à consideração da Assembléia Geral, uma proposta no sentido de que fôsse transferido para a conta Fundo de Provisão, o saldo de 1963 não distribuído e existente na conta de Lucros e Perdas, no montante de Cr\$ 50.560.516,20, assim como os saldos de 1961 e 1962 existentes na conta de Lucros Suspensos, no total de Cr\$ 17.264.130,60. Pôsto o assunto em discussão e submetido à aprovação a proposta do senhor Antônio Assmar foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o referido acionista propôs um voto de louvor à Diretoria do Estabelecimento pela magnífica direção que vem dando aos negócios do Banco e pediu que

constasse da ata, o voto congratulatório que apresentava. O Presidente declarou que constaria da ata o pronunciamento do senhor Antônio Assmar. A seguir, como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, lida a presente ata, foi a mesma aprovada e assinada pelos presentes. a) Otávio Augusto de Bastos Meira, Francisco de Paula Pinheiro, Joel Oliveira, Antônio Assmar, Rosa Baptista Vieira, Miguel Machado da Rocha e Souza, Raimundo Martins Viana pelo Governo do Estado.

Confere com o original.

Belém, 21 de abril de 1964.

Octávio Augusto Bastos Meira
(Ext. 30-4-64)

COMPANHIA DE ENGENHARIA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Acham-se convidados os senhores acionistas da "Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1964, às dezesseis horas, na sede social, à rua O' de Almeida, n. 532, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do Dia

a) Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1963.

b) Eleição do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o exercício de 1964, e fixação dos seus honorários para o mesmo exercício.

c) O que ocorrer.

Comunicamos, outrossim, aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição na sede social os elementos referidos no item a) da Ordem do Dia, na forma do que dispõe o Art. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém do Pará, 22 de Abril de 1964.

(aa) José Rodrigues Pereira; P p José Edmundo Rodrigues Pereira, Diretor Superintendente.

MAUÉS IRMÃOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e ao que estabelece os nossos Estatutos, vimos apresentar aos Senhores Acionistas, o Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" referentes ao exercício de 1963.

Esses documentos dizem claramente dos resultados obtidos naquele exercício e da situação da nossa Sociedade. Entretanto, colocamo-nos à inteira disposição dos Senhores Acionistas para prestar quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários. Com o ensejo agradecemos a confiança depositada nesta Diretoria.

Belém, 20 de abril de 1964.

(aa) José da Silva Maués — Diretor-Presidente

Júlio da Silva Maués — Diretor-Comercial

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963**— A T I V O —**

Disponível		
Caixa	120.520,20	
Bancos	136.783,00	257.303,20
Realizável a curto prazo		
Mercadorias Gerais Matriz ..	16.109.824,20	
Mercadorias Gerais Filiais	7.244.798,40	
Duplicatas a Receber	5.377.963,10	
Açúes	45.000,00	28.777.585,70
Realizável a longo prazo		
Investimentos		647.216,60
Imobilizados		
Maquinismos	811.404,00	
Terrenos	123.592,00	
Imóveis	244.622,60	
Móveis e Utensílios	157.231,40	
Instalações	273.400,00	
Benfeitorias	527.000,00	2.137.250,00
Material rodante		
Veículos		1.550.000,00
		Cr\$ 33.369.355,50

— P A S S I V O —

Exigível a curto prazo		
Promissórias a Pagar	1.500.000,00	
Duplicatas a Pagar	15.349.762,70	16.849.762,70
Não exigível		
Capital	9.000.000,00	
Fundo Reserva Legal	363.444,40	
Reserva para Aumento de Capital	7.156.148,40	16.519.592,80
		Cr\$ 33.369.355,50

A DIRETORIA

(aa) José da Silva Maués — Diretor-Presidente

Júlio da Silva Maués — Diretor-Comercial

Joaquim M. Vale

Reg.—77.027—Tec. Cont. Cr. 0415

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"**— D É B I T O —**

Encargos do exercício		
Impostos Diversos	4.616.674,80	
Despesas com Pessoal	1.668.200,00	
Despesas Administrativas	2.073.600,00	
Água, Luz, Telefone, alugueis, propagandas,		
Despesas Diversas	885.982,80	
Juros e Descontos	222.179,60	
Previdência	645.835,90	
Reservas		
Fundo Reserva Legal	151.042,00	
Reserva para aumento de Capital	2.869.798,00	3.020.840,00
		Cr\$ 13.133.313,10

— C R É D I T O —

Sub-locação	182.200,00	
Mercadorias Gerais Matriz	7.024.772,30	
Mercadorias Gerais Filiais	5.297.808,60	
Resultado na Conta de Borracha	429.981,80	
Gastos Recuperados, abatimentos etc.	198.550,40	
		Cr\$ 13.133.313,10

A DIRETORIA

(aa) José da Silva Maués — Diretor-Presidente

Júlio da Silva Maués — Diretor-Comercial

Joaquim M. Vale

Reg.—77.027—Tec. Cont. Cr. 0415

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo examinado a escrituração dos livros e documentação respectiva bem como o Balanço Geral e demonstração de "Lucros e Perdas" de "Maués Irmãos Comércio e Indústria S. A.", os membros do Conselho Fiscal abaixo assinados são de parecer que o Relatório e as contas devem ser aprovadas.

Belém, 20 de abril de 1964.

O CONSELHO FISCAL

(aa) Prudente Ribeiro de Araújo

José Antônio de Jesus Maués

Dr. Alberto Martins Barros

(Ext. — 30/4/64)

S. A. BITAR IRMÃOS**RELATÓRIO DA DIRETORIA, EM 1963**

Senhores acionistas,

E' com a máxima satisfação que esta Diretoria se dirige à Vv. Ss., no sentido de prestar conta de seu trabalho, em função do mandato que agora se expira.

Os nossos melhores esforços foram dispendidos a favor desta sociedade e todo planejamento que foi traçado para o triênio 1961/1963, graças a Deus foi fielmente cumprido. Assim sendo, após completa remodelação das instalações industriais propriamente ditas, fizemos instalar e já se encontra em normal funcionamento, uma usina diesel - elétrica (Força e Luz), de 500.000 watts, constituídas de dois grupos geradores de 450 HR cada um. Esta obra foi planejada, projetada e executada dentro de todos os requisitos técnicos modernos, com chaves automáticas, relais, compressores de ar, bombas para óleo e para circulação de água, resfriadores,

filtros, compensadores de corrente, quadros de comando e distribuição de energia elétrica, armazenagem de óleo diesel e tanques para 80 ton. de água para resfriamento dos motores, que estão funcionando.

As obras civis, já foram executadas com o objetivo de ser adquirida e instalada em futuro próximo, mais uma unidade diesel elétrica a fim de aumentar nossa disponibilidade energética e atender a execução de novos planos para a Usina Sto. Antônio em Mosqueiro.

Na realização de tão importante obra, contamos com a valiosa colaboração do Dr. Franz. Gauch, técnico suíço, que participa de nosso trabalho industrial. Em Belém, realizamos a recuperação das máquinas de artefatos instaladas na FABRICA DO PROGRESSO, sita à rua Siqueira Mendes, 96, Cidade Velha, e assim após a reforma de prédio, instalações elétricas, compressores de ar, reiniciamos a produção de artefatos de borracha com fabricação de câmaras de ar para automóveis e caminhões, artigos industriais, etc., material para recauchutagem de pneus e inúmeros outros artigos de nossa linha de produção.

E' oportuno dizer neste relatório que esta sociedade, não tem nenhuma vinculação a qualquer outra empresa, possuindo exclusivamente, a Usina Independência (Rodovia Snapp, 285), Usina Sto. Antônio, em Mosqueiro, e Fábrica do Progresso (Siqueira Mendes, 96).

O resultado financeiro do exercício foi satisfatório, proporcionando um dividendo de 20%, o que é deveras razoável, levando-se em conta a completa recuperação desta empresa.

Aos nossos gerentes, empregados continuamos a pagar o salário família instituído por resolução da Diretoria em 1962, o que deu ensejo aos mesmos de participarem mais ativamente no resultado da empresa. A eles nossos agradecimentos aos senhores acionistas, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento, em Assembléia Geral.

Belém, 31 de dezembro de 1963.

(aa) Eng. Miguel de Paulo Rodrigues Bitar — Presidente.
Leôncio Rodrigues Bitar — Vice-Presidente.
Jacó Rachid Bitar — Diretor Tesoureiro.
José Rachid Bitar — Diretor Secretário.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

A T I V O

IMOBILIZADO

Maquinismos, Imóveis, Embarcações, Veículos, Móveis e Utensílios e Propriedades ... 57.818.007,60

DISPONÍVEL

Caixa e Bancos 1.629.021,40

REALIZÁVEL

Estoques 27.908.475,50
Devedores diversos 2.907.720,60
Contas Correntes 10.867.782,60
Investimentos diversos 981.909,00 42.665.887,70

COMPENSAÇÃO

Seguros em vigor 26.600.000,00
Ações Caucionadas 40.000,00
Garantias de Contrato 200.000,00 26.840.000,00
Cr\$ 128.952.916,70

P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL

Capital 25.000.000,00
Reservas Estatutárias 20.725.502,80
Provisões 6.594.877,20 52.320.380,00

EXIGÍVEL

Credores quirografários 26.746.385,90
Credores Privilegiados 23.046.150,80 49.792.536,70

COMPENSAÇÃO

Valôres Segurados 26.600.000,00
Garantia da Diretoria 40.000,00
Emissões de favôr 200.000,00 26.840.000,00
Cr\$ 128.952.916,70

Belém, 31 de dezembro de 1963.

(aa) Eng. Miguel de Paulo Rodrigues Bitar — Presidente.
Leôncio Rodrigues Bitar — Vice-Presidente.
Jacó Rachid Bitar — Diretor Tesoureiro.
José Rachid Bitar — Diretor Secretário.

(a) Jaguanhara Gomes de Oliveira
Contador C.R.C. Pa. 0341

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

D É B I T O

ENCARGOS DO EXERCÍCIO

Despesas administrativas, tributárias, c/pes-
scal, financeiras e outras, durante o ano ... 18.497.063,30
LUCRO DO EXERCÍCIO Cr\$ 16.533.881,80
Reservas estatutárias 9.053.799,50
Gratificações da Diretoria 2.480.082,30
Dividendos a Pagar, 20% 5.000.000,00 16.533.881,80
Cr\$ 35.030.945,10

C R É D I T O

RESULTADOS DO EXERCÍCIO

Lucro bruto nas diversas seções da empresa 34.678.039,10
REVERSÕES
de Cob. Duvidosas 352.906,00
Cr\$ 35.030.945,10

Belém, 31 de dezembro de 1963.

(aa) Eng. Miguel de Paulo Rodrigues Bitar — Presidente.
Leôncio Rodrigues Bitar — Vice-Presidente.
Jacó Rachid Bitar — Diretor Tesoureiro.
José Rachid Bitar — Diretor Secretário.

(a) Jaguanhara Gomes de Oliveira
Contador C.R.C. Pa. 0341

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

No desempenho do dispositivo legal, comunicamos-lhes que examinamos o Relatório da Diretoria, o Balanço, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e demais documentos referentes ao exercício compreendido entre 10. de janeiro de 31 de dezembro de 1963, tendo encontrado tudo em perfeita ordem atualizado e sua contabilização legalmente escriturado, pelo que opinamos pela aprovação dos citados documentos.

Belém, 31 de dezembro de 1963.

(aa) SALIM BOUEZ.
JOSE OLAVO LAMARÃO.

(Ext. — Dia 30/4/64).

MARTINI IMPORTADORA DE MÓVEIS, S/A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA

1963

Senhores Acionistas:

Em cumprimento à Lei das Sociedades Anônimas, apresentamos a Vv. Ss. o Balanço e a Demonstração da conta LUCROS e PERDAS do ano de 1963, com o parecer favorável do Conselho Fiscal.

Houve um lucro líquido de Cr\$ 5.693.609,90 que contabilizamos do seguinte modo:

Fundo de Reserva Legal, 5%	234.683,00
Gratificação da Diretoria, 15%	854.049,00
Dividendos a Pagar, 18%	4.320.000,00
Lucros Suspensos	234.877,90

Cr\$ 5.693.609,90

Quaisquer outras informações que julgardes necessárias, serão prestadas com prazer por esta diretoria.

Belém, 21 de abril de 1964.

(a) HUGO MARTINI — Presidente.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963
A T I V O
IMOBILIZADO

Bens Imóveis	9.138.796,30
Móveis e Utensílios	446.884,80
Correções Monetárias	6.715.631,70
Depósitos	845,60
	16.302.158,40

DISPONÍVEL

Caixa e Bancos	9.272.386,70
----------------	--------------

REALIZÁVEL EM CURTO PRAZO

Duplicatas a Receber	64.489.192,10
Mercadorias Gerais	10.914.520,10
	75.403.712,20

REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO

Investimentos Diversos	3.643.555,00
------------------------	--------------

COMPENSAÇÃO

Banco do Brasil S/A — c/ 1	1.685.970,00
Banco do Brasil S/A. — c / 2	148.174,00
Banco Francês e Brasileiro S/A. — c/ 1	12.805.067,00
Ações em Caução	150.000,00
Valôres Segurados	54.700.000,00
Banco Crédito Real de Minas Gerais, S/A. — c/ Cobrança	21.789.523,00
	91.278.734,00
	Cr\$ 195.900.546,30

P A S S I V O
NÃO EXIGÍVEL

Capital	24.000.000,00
Fundo de Reserva	2.333.692,00
Lucros Suspensos	605.342,50
Depreciações de Móveis e Utensílios	163.052,40
Fundo para Cobranças Duvidosas	6.340.025,90
	33.442.112,80

EXIGÍVEL EM CURTO PRAZO

Efeitos a Pagar	71.179.067,80
PENDENTE	
Frações de Correções Monetárias	631,70

COMPENSAÇÃO

Endossos para Cobrança	14.639.211,00
Caução da Diretoria	150.000,00
Seguros de Valôres	54.700.000,00
Títulos em Cobranças	21.789.523,00
	91.278.734,00
	Cr\$ 195.900.546,30

Belém, 31 de Dezembro de 1963.

(a) HUGO MARTINI — Presidente.

(a.) Jaguanhara Gomes de Oliveira
 Contador C.R.C. Pa. 0341

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS",
 EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963**

D E V E

ENCARGOS DO EXERCÍCIO

Despesas Administrativas, c/ pessoal, c/ vendas, tributárias, financeiras e diversas 46.152.610,00

LUCRO DO EXERCÍCIO

Cr\$ 5.693.609,90

Fundo de Reserva Legal, 5%	284.683,00
Gratificação da Diretoria, 15%	854.049,00
Dividendos a Pagar, 18%	4.320.000,00
Lucros Suspensos	234.877,90
	5.693.609,90

Cr\$ 51.846.219,90

H A V E R
RESULTADOS DO EXERCÍCIO

Lucro bruto nas operações deste ano Cr\$ 51.846.219,90

Belém, 31 de Dezembro de 1963.

(a) HUGO MARTINI — Presidente.

(a.) Jaguanhara Gomes de Oliveira
 Contador C.R.C. Pa. 0341

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de MARTINI IMPORTADORA DE MÓVEIS, S/A., em cumprimento à Lei das Sociedades Anônimas, compareceram aos escritórios da referida empresa para o fim especial de conferirem a documentação e os lançamentos que deram origem ao Balanço Geral e demonstração da conta LUCROS e PERDAS de 1963, tendo encontrado tudo em perfeita ordem, pelo que opinam sejam as contas e atos da diretoria, relativos ao ano de 1963 aprovados pela distinta Assembléia Geral Ordinária.

Belém, 23 de abril de 1964.

(aa) Dr. OSVALDO SABINO DE FREITAS.
 Dr. GERALDO FERREIRA LIMA.
 DARYBERG DE JESUS PAES LÓBO.

(Ext. — Dia 30/4/64).

LOJAS SALEVY S. A.

Relatório da Diretoria, Balanço Geral em 31 de dezembro de 1963 — Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em 27 de Abril de 1964

Senhores Acionistas:

Cumprindo a Lei e os nossos Estatutos Sociais, vimos apresentar-vos o Balanço Geral e a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, referente ao Exercício de 1963. Pelo que vós é dado a verificar nestes documentos tomarem conhecimento das atividades da nossa Sociedade neste exercício e em reunião da Assembléia Geral Ordinária, estaremos à disposição dos senhores Acionistas para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Desejamos expressar os nossos sinceros agradecimentos à boa colaboração dos nossos auxiliares e membros do Conselho Fiscal.

Belém, 26 de março de 1964.

(aa) Samuel Eliezer Levy

Diretor Presidente

Amélia da Graça Alves da Silveira

Diretor-Tesoureiro.

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

— A T I V O —

Imobilizado

Ações	2.000,00	
Móveis e Utensílios	833.620,10	835.620,10

Disponível

Caixa	62.631,20	
Bancos C/Depósito	1.721.637,30	1.794.268,50

Realizável

Adiantamento p/c de Balanças	7.175,20	
Centrais Elétricas do Pará S. A.	179.346,00	
Contas Correntes	2.520.800,30	
Duplicatas a Receber	15.254.030,30	
Promissórias a Receber	446.398,40	
Mercadorias Gerais	38.057.261,40	56.465.011,60

Contas de Compensação

Ações em Caução	100.000,00	
Banco Nacional de Minas Gerais — C/Caução	3.207.147,80	
Banco Comercial do Pará S. A. — C/Caução	1.153.613,00	
Banco de Créd. Real de M. G. — C/Caução	1.300.611,00	
Banco Nacional do Norte — C/Caução	564.614,00	
Banco Mercantil de M. G. — C/Caução	1.746.782,00	8.072.767,80
		Cr\$ 67.157.668,00

— P A S S I V O —

Não Exigível

Capital	10.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal	964.845,60	
Fundo de Provisão p/Dividendos	3.000.000,00	
Fundo de Assistência a Funcionários	964.845,60	
Reserva p/Fundo de Resgate	964.845,60	
Fundo para Devedores Duvidosos	1.525.403,00	
Fundo para Depreciação	115.195,10	17.035.134,90

Exigível

Assistência Dentária Inf. Piedade de D'Avila	16.993,00	
Promissórias a Pagar	16.800.000,00	
Duplicatas a Pagar	18.736.897,20	
Dividendos a Pagar	1.742.361,10	
Impostos a Pagar	2.210.582,00	
Títulos Descontados	1.597.629,30	
Gratificação da Diretoria a Pagar	222.651,30	
Gratificação de Funcionários a Pagar	222.651,40	41.549.765,30

Contas de Compensação

Endossos em Caução	7.972.767,80	
Caução da Diretoria	100.000,00	8.072.767,80
		Cr\$ 67.157.668,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

— D É B I T O —

Despesas Gerais	7.280.283,50
Despesas Bancárias	2.561.290,20
Comissões	829.712,40
Impostos	3.045.535,50
Juros e Descontos	1.801.008,20
Fundo Para Devedores Duvidosos	1.525.403,00
Fundo Para Depreciação	83.362,00
Fundo de Reserva Legal	303.915,30
Reserva Para Fundo de Resgate	303.915,30
Fundo de Provisão p. Dividendos	1.000.000,00
Fundo de Assistência a Funcionários	303.915,30
Dividendos a Pagar	901.926,00
Gratificação da Diretoria	112.740,70
Gratificação a Funcionários	112.740,80

Cr\$ 20.165.748,20

— C R É D I T O —

MERCADORIAS	
Lucro nesta conta	19.676.693,70
OFICINAS	
Idem. Idem	3.852,00
FUNDO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	
Reversão de 1962	485.202,50
	Cr\$ 20.165.748,20

Belém, 31 de Dezembro de 1963

Samuel Eliezer Levy

Diretor Presidente

Amélia da Graça Alves da Silveira

Diretor Tesoureiro

Francisca Gadelha da Silva

Técnico Contabilidade Reg. CRC. 0571-PA.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de LOJAS SALEVY S. A., estabelecidos à Avenida Presidente Vargas, 582, declaramos que procedemos a conferência dos documentos em confronto com os lançamentos registrados nos livros fiscais e contábeis desta Sociedade, bem como a conta de Lucros e Perdas e Balanço referentes ao exercício de 1963, encontramos tudo em perfeita ordem, pelo que somos de parecer que os referidos documentos e atos da Diretoria, sejam aprovados.

Belém, 26 de março de 1964.

Francisco de Paula Valente Pinheiro

Dr. Orlando Fonseca

Dr. Alberto Castelo Branco Bendahan.

(Ext. 30-4-64)

REFRIGERANTES GAROTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em atenção ao disposto em lei e na forma de nossos Estatutos, apresentamos aos nossos acionistas para, em sua reunião de Assembléia Geral Ordinária, discutirem sobre as atividades do ano de 1963, com base no Balanço e na conta de "Lucros e Perdas" daquele ano.

Estamos à disposição dos senhores acionistas para qualquer esclarecimento.

Belém, 31 de Janeiro de 1964.

(aa) Emanuel Bittencourt Resque, Diretor Presidente.
Odilon Bittencourt de Oliveira, Diretor Comercial.
João Bittencourt Resque, Diretor Industrial.

BALANÇO DE 1963

A T I V O

DISPONÍVEL

Caixa e Bancos Mercantil de Minas Gerais S.A., de Crédito Real de Minas Gerais S.A., Moreira Gomes S.A., Comércio e Indústria de Pernambuco, S.A., Comércio e Indústria de Minas Gerais S.A., e Comércio e Indústria da América do Sul S.A. 2.593.399,73

REALIZÁVEL

Matéria Prima, Mercadorias, Sêlos de Consumo, Promissórias a Receber, Devedores Diversos e Produtos 5.982.199,00

IMOBILIZADO

Empréstimo Compulsório s/Renda, Benfeitorias, Instalações, Maquinismos, Móveis e Utensílios, Vasilhames, Veículos, Peças e Acessórios, Marca de Fábrica, Depósito em Garantia de Consumo 27.151.767,60

REGULARIZAÇÃO

Pagamentos Antecipados e Adiantamentos ... 481.986,10

COMPENSAÇÃO

Ações Cauçionadas 60.000,00

Cr\$ 36.269.352,43

P A S S I V O

INEXIGÍVEL

Capital, Fundo de Depreciação, fundo de Reserva Legal e Lucros Suspensos 16.124.509,23

EXIGÍVEL

Contas a Pagar, Dividendos a Pagar, Promissórias a Pagar, Credores Diversos, Contas Correntes, Duplicatas a Pagar e Dividendos a Distribuir 19.816.348,20

REGULARIZAÇÃO

Recebimentos p/ Conta de Terceiros 268.495,00

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria 60.000,00

Cr\$ 36.269.352,43

Belém, 31 de dezembro de 1963.

(aa) Emanuel Bittencourt Resque, Diretor Presidente.
Odilon Bittencourt de Oliveira, Diretor Comercial.
João Bittencourt Resque, Diretor Industrial.

Pedro José Martin de Mello
Contador DEC — 75.412
CRC-PA — 0565

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"
D É B I T O

Resultado negativo verificado nas seguintes contas:

Custeio e Reparo de Viaturas, Comissões, Indenizações, Juros e Descontos, Frações e Abatimentos, Despesas Gerais 29.868.144,20
Fundo de Depreciação 3.039.149,60
Fundo de Reserva Legal 71.591,10
Dividendos a Distribuir 1.260.000,00
Lucros Suspensos 100.230,90

Cr\$ 34.339.115,80

C R É D I T O

Resultado positivo verificado nas contas de

Mercadorias, Rendas Diversas e Vasilhames 34.339.115,80

Cr\$ 34.339.115,80

Belém, 31 de Dezembro de 1963.

(aa) Emanuel Bittencourt Resque, Diretor Presidente.
Odilon Bittencourt de Oliveira, Diretor Comercial.
João Bittencourt Resque, Diretor Industrial.

Pedro José Martin de Mello

Contador DEC — 75.412

CRC-PA — 0565

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal de "Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S.A." verificaram os livros contábeis da empresa, bem como a sua documentação, e recomendam à Assembléia Geral Ordinária a apuração do Relatório, Balanço e Conta de Lucros e Perdas de 1963.

Belém, 31 de Dezembro de 1963.

(aa) GERALDO FERREIRA LIMA
MARIA EMMA SANTOS O'BRIEN
ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO.

(Ext. — Dia 30/4/64).

(*) MADEIRAS DO PARÁ
S.A. INDÚSTRIA E
COMÉRCIO (MAPASA)
Sessão de Assembléia Geral
Ordinária

De ordem do sr. Diretor-presidente, convidamos os srs. acionistas de "Madeiras do Pará S.A. — Indústria e Comércio (Mapasa)" para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 22 do corrente, em sua sede social na rua Ó de Almeida 378, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia:

a) Leitura e discussão do Relatório da Diretoria de 1963;

b) Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, também de 1963;

c) Eleição do Conselho Fiscal e

d) O que mais ocorrer.

Belém, 9 de Abril de 1964.

(a) A DIRETORIA

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. de 10 e 11-4-64.

1964-1965; e,

c) o que ocorrer.

Belém, Pará, 23 de Abril de 1964.

(a) José Fernandes Fonseca
diretor-presidente

MARTINI IMPORTADORA

DE MÓVEIS, S/A

ASSEMBLÉIA GERAL

ORDINÁRIA

(Convocação)

Por este meio convido os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 de abril de 1964, às 15 horas, em sua sede social.

Belém, 24 de abril de 1964.

(a) Hugo Martini,

Presidente

(Ext. — 28, 29 e 30/4/64)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 1964

NUM. 6.131

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias

A doutora Lydia Dias Fernandes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição dos teór seguintes: Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Joaquim Antonio Moraes Sarmiento o terreno sito nesta cidade, à travessa Humaitá, quart. 55, lote n. 15, quadra: Humaitá, Vileta Visconde de Inhauma e Duque de Caxias. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos aos anos de 1873 a 1963 num total de Cr\$ 3.492,80 inclusive multa como prova documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, II do Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado fôr por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ou útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, para de confesso, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que D. E. Deferrimento. Belém, 21 de agosto de 1963 (a) Artur Melo. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho, D. A. Como requer, Belém, 21 de agosto de 1963 (a) Lydia Dias Fernandes. Expedido e competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital

EDITAIS JUDICIAIS

com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Joaquim Antonio de Moraes Sarmiento citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no 'Diário Oficial' e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 3 de outubro de 1963. Eu, Ana da Mata Lobato, escrivã que o escrevi e subscrevo. — (a) Lydia Dias Fernandes. — Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Municipal. (T. 9640 — 30-4-64)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar, possa que deram entrada nesta Secretaria sendo registrados nesta data os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como Apelantes: — Dr. Ruy Romano da Silva Romariz e outro e Apelada: — Francisca Araújo Chaves por si e na qualidade de representante legal de seus filhos, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de Relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 27 de abril de 1964. (a.) LUIS FARIA, Secretário.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria sendo registrados nesta data os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são partes como Apelantes: — Estabelecimentos Freitas S. A.; Apelada: — Associação de Prática-

gem da Barra do Pará a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de Relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 27 de abril de 1964. (a.) LUIS FARIA, Secretário.

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria sendo registrados nesta data os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que é parte como Apelante: — Geraldo Rocha Cavalcheiro de Macedo Pereira e Apelada: — Genoveva Dias da Silva Maia a fim de ser preparada dita Apelação e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 27 de abril de 1964. (a.) LUIS FARIA, Secretário.

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria sendo registrados nesta data os autos de Apelação Cível da Comarca de Igarapé-Miri em que é parte como Apelante: — José Leal da Cunha e Apelado: — Thomaz Henry Busby a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de Relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 27 de abril de 1964. (a.) LUIS FARIA, Secretário.

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria sendo registrados nesta data os autos de Agravo da Co-

marca de Igarapé-Miri em que qu estão partes como agravantes: — Eugênio Balbino de Moraes e outros e agravado: — Raimundo Nonato Fernandes a fim de ser preparado dito Agravo para sorteio de Relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 28 de abril de 1964. (a.) LUIS FARIA, Secretário.

Anúncio de Julgamentos da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 28 de abril corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Cível dos seguintes feitos:

Apelação Cível "ex-officio" — Capital — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara — Apelados — Jacó de Macedo e Silva e Odaiza Maciel Silva — Relator — Desembargador Ignácio de Souza Moitita.

Idem — Idem — Idem — Obidos — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Apelados — Getúlio Ribeiro Pereira e Ana Pinheiro Pereira — Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Idem — Idem — Idem — Santarém — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca — Apelados — Paulo Pinheiro Silva e Lindalva Lemos Silva — Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Recurso "ex-officio" e Agravo — Igarapé-Açu — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Açu — Recorrido — Antonio Lopes de Oliveira — Agravante — O Dr. Juiz de Direito de Igarapé-Açu — Agravado — Antonio Lopes de Oliveira — Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Apelação Cível "ex-officio" — Bragança — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca (2.ª Vara) — Apelados — Jacinto Soares e Benedita da Silva Soares — Relator — Desembargador Aníbal Figueiredo.

Idem — Idem — Idem — Ca-

pital — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara — Apelados — Newton Soares de Amorim e Luciano Gomes de Amorim — Relator — Desembargador — Anibal Figueiredo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 22 de abril de 1964.

(a.) AMAZONINA SILVA, pelo Secretário.

Anúncio de Julgamentos da 1a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça foi designado o dia 28 e abril corrente para julgamento, pela 1a. Câmara Penal, dos seguintes feitos:

Apelação Penal — Soure — Apelante — Admir Almeida da Silva — Apelada — A Justiça Pública — Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Idem — Idem — Abacetuba — Apelante — A Justiça Pública — Apelado — Raimundo Silva — Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Recurso Penal — Castanhal — Recorrente — José Martins da Silva, vulgo "Zé Mogo" — Recorrida — A Justiça Pública — Relator — Desembargador Aluízio Leal.

Recurso "ex-officio" de "Habeas-corpus" — Capital — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara — Recorrido — Raimundo Jorge de Araújo Silva — Relator — Desembargador Anibal Figueiredo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 22 de abril de 1964.

(a.) AMAZONINA SILVA, pelo Secretário.

COMARCA DE BELÉM JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA

Citação com o prazo de 20 dias

O Doutor Stênio Rodrigues do Carmo, Juiz de Direito da Terceira Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita William dos Santos Hoyer, brasileiro, casado, aviador, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 20 dias, para responder aos termos da ação de arresto que se processa neste juízo, movida por Valentim Maia Filho, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade, podendo contestá-la sob pena de revelia, no prazo legal, após a termina-

ção do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz da Vara desta Comarca. Diz Valentim Maia Filho, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade, à rua 10. de Março, n. 677, apt. 204, por seu bastante procurador judicial, o infra-assinado, UT Instrumento particular de procuração incluso (doc. 1) que quer expor para afinal requerer o seguinte: I — Que, o Suplicante é credor, por dívida líquida e certa do Senhor William dos Santos Hoyer, brasileiro, casado, aviador, residindo presentemente em lugar incerto e não sabido, da importância de dois milhões de cruzeiros, digo, dois milhões duzentos e trinta mil cruzeiros

(Cr\$ 2.230.000,00), representada pelos documentos juntos à presente (Doc. 2 e 3). Ocorre, 2 — Que, o devedor em causa, apesar de instado várias vezes para solucionar o seu débito, negouse a fazê-lo, ausentando-se, furtivamente, desta cidade, para local ignorado pelo Suplicante, constando que o Suplicado, no intuito claro de lesar os seus credores, tem por único escopo, nesta viagem, proceder a venda do avião tipo "Beech-craft", modelo AT-11, Prefixo PT — CBL de sua propriedade, que se encontra no "hangar" da 1a. Zona Aérea, em Val-de-Cans, aliás, o único bem que possui para garantir o débito contraído, em outubro de 1963 e janeiro do corrente ano, respectivamente. Sendo assim, 3 — Que levando em conta que o Suplicante pretenda levar a cabo contra o Suplicado ação executiva para conseguir obter o pagamento da dívida e, ainda, porque sinta que só através de uma medida acauteladora que iniba o Suplicado de realizar a projetada venda, conseguirá êxito na ação principal, quer promover, requer a V. Excia. que se digne de conceder, com fundamento no artigo 676, inciso I, do Código de Processo Civil Brasileiro, o arresto do avião de propriedade do Sr. William dos Santos Hoyer, já

acima identificado, o qual se encontra no hangar da 1a. Zona Aérea, em Val-de-Cans, com a incontinente remoção do bem para o Depositário Público, até solução da lide principal. Requer outrossim, considerando a extrema urgência da medida, como já foi demonstrado, como ainda, o fato de que a ciência da outra parte poderá prejudicá-la em sua eficácia, que V. Excia., antes do despacho a que se refere o artigo 685, do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 683, dêse mesmo diploma legal, conceda a medida, ora requerida, sem audiência do requerido, prosseguindo-se, após, nos ulteriores de direito, feita a citação do Suplicado por edital, uma vez que se encontra em lugar incerto e não sabido, para contestar a presente ação, sob pena de revelia, válida a mesma para todos os demais termos do processo, até final, quando V. Excia. naverá de julgá-la procedente, condenando o R. ao pagamento das custas, honorários de advogado, na base de 20% sobre o valor da causa e demais pronunciações de direito, cientes, ainda, o Sr. Brigadeiro Comandante da 1a. Zona Aérea e a autoridade responsável pela Diretoria da Aeronáutica Civil, sediadas nesta cidade. São os termos em que, protestando — por todos os gêneros de prova admitidos em direito, dando à presente o valor de Cr\$ 2.230.000,00. D. e A. com os documentos que a instuem. Pedem Dferimento. Belém, 2 de abril de 1964. (a) pp. João Alberto Pava. Está selada. (1o. Despacho) D. A. Como requer, observadas as formalidades legais. Belém, 3.4.64. — (a) Stênio do Carmo. (2o. Despacho). Cite-se o requerido pelo prazo de 20 dias. Belém, 7.4.64. — (a) Stênio do Carmo. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos 10 de abril de 1964. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão

interino escrevi; Stênio Rodrigues do Carmo — Juiz de Direito da 3a. Vara.

(T. — 9641 — 30/4/64)

Anúncio de Julgamentos da 2a. Câmara Cível

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 30 de abril corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Cível dos seguintes feitos:

Apelação Cível "ex-officio" — Capital — Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara — Apelados — Salvador Nogueira Pimentel — Felicidade Silva — Relator — Desembargador Agnaldo Monteiro Lopes.

Idem — Idem — Idem — Idem — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara — Apelado — Antonio Boguslau Luczynski, pela Assistência Judiciária — Relator Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Idem — Idem — Idem — Idem — Apelante — O D. Juiz de Direito da 7a. Vara — Apelados — Joaquim Barreto da Silva e Maria da Graça Barros da Silva — Relator — Desembargador Amazonas Pantoja.

Idem — Idem — Idem — Idem — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara — Apelados — Francisco de Assis Gouvêa e Rosalia Pereira Gouvêa — Relator — Desembargador Amazonas Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 23 de abril de 1964.

(a.) AMAZONINA SILVA, pelo Secretário.

Anúncio de Julgamentos da 1a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, foi designado o dia 28 de abril corrente para julgamento pela 1a. Câmara Cível dos seguintes feitos:

Apelação Cível "ex-officio" — Itaituba — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Apelados — Antonio de Pádua Gomes e Maria Angélica da Silva Gomes — Relator — Desembargador Anibal Fonseca de Figueiredo.

Idem — Idem — Idem — Capital — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara — Apelados — Carlos Alberto Santos e Maria José Seixas Santos — Relator — Desembargador Anibal Fonseca de Figueiredo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 22 de abril de 1964.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 22 de abril de 1964.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO X

BELEM — QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 1964

NUM. 1.654

ACÓRDÃO N. 4.977
(Processos ns. 9.381, 9.602,
9.607, 9.639, 9.722, 9.845,
9.859 e 9.970)

EMENTA: — Prestação de contas referente ao emprêgo da Taxa Sobre Bebidas Alcoólicas, na parte do combate a psicopatas — Responsabilidade exclusiva do Hospital Juliano Moreira — Exercício financeiro de 1962 — Remessa dos expedientes ao Tribunal, acumulados e fora de prazo — Infringido o § 2o., art. 38 do Regimento Interno — Instrução completa — Prazos observados — Exame da matéria — Dotação orçamentária — Valor movimentado e comprovação dos gastos — Julgamento.

Requerente: — O Hospital Juliano Moreira, sob a responsabilidade do Dr. Antenor de Oliveira Costa, Diretor em comissão.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Hospital Juliano Moreira, sob a responsabilidade do Dr. Antenor de Oliveira Costa, Diretor em comissão, enviou a esta Egrégia Corte, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei Orgânica, do Tribunal, a prestação de contas referente ao emprêgo da quantia de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) que lhe foram entregues, no exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e dois (1962), pelo titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, à Conta da Dotação de

Cr\$ 12.000.000,00 especificada na Lei n. 2.396, de 30 de novembro de 1961, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o ano de 1962. Verba Secretária de Estado de Saúde Pública — Anexo n. 11, rubrica Secretária e Gabinete — Tabela Explicativa n. 87 — Subconsignação Outras Despesas arrecadação da Taxa Sobre Bebidas Alcoólicas, vinte por cento (20%) para solução de problema dos psicopatas (Juliano Moreira) mediante comprovação dos gastos no valor de dois mi-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

lhões de cruzeiros; tendo sido feita a remessa dos expedientes parciais, fora de prozo e infringindo o § 2o., art. 38, do Regimento Interno, da seguinte maneira: Processo n. 9.381 com o ofício n. 126, de 11 de abril de 1962, entregue a 12, quando foi protocolado às fls. 257 do Livro n. 2, sob o número de ordem 221; Processo n. 9.602 com o ofício n. 305, de 10 de setembro de 1962, entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 282, do Livro n. 2, sob o número de ordem 507; Processo n. 9.607, com os ofícios ns. 307 e 311, sem data, entregues a 12 de setembro de 1962, quando foram protocolados às fls. 282, do Livro n. 2, sob o número de ordem 512; Processo n. 9.722, com o ofício n. 415 de primeiro (1o.) de outubro de 1962, entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 285, do Livro n. 2, sob o número de ordem 540; Processo n. 9.722, com o ofício n. 415 de 20 de novembro de 1962; entregue a 26, quando foi protocolado às fls. 295 do Livro n. 2, sob o número de ordem 667; Processo n. 9.845 com o ofício n. 50, de 28 de fevereiro de 1963, entregue a 4 de março, quando foi protocolado às fls. 311 do Livro n. 2, sob o número de ordem 145; Processo n. 9.859, com o ofício n. 58, de 6 de março de 1963, entregue a 7, quando foi protocolado às fls. 312, do Livro n. 2, sob o número de ordem 158 e Processo n. 9.970, com ofício n. 141 de 27 de maio de 1963, entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 325, do Livro n. 2, sob o número de ordem 297.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, com apoio no que foi exposto no Voto Orientador, aprovar, como aprovada fica, a mencionada prestação de contas e expedir, por inter-

médio da Presidência, o competente Alvará de Quitação, a favor do Hospital Juliano Moreira, na pessoa de seu diretor, em comissão, Dr. Antenor de Oliveira Costa, relativamente à quantia de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), proveniente da Taxa Sobre Bebidas Alcoólicas, no exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e dois (1962).

O Relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e das Atas lavradas hoje e a 10 de setembro em curso.

Belém, 13 de setembro de 1963.

Belém, 13 de setembro de 1963.

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira

Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Souza

Sebastião Santos de Santana

Fui presente: Flávio Nunes Bezerra

Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 4.978

(Processo n. 10.071)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 383, de 7.8.63, remeteu a registro deste Tribunal, a aposentadoria de Lucila Palheta Cardoso Barbosa, professora de 2a entrância, padrão D, do Quadro Unico, lotada no Grupo Escolar de Vigia, decretada de acordo com o art. 1o da Lei n. 1.538 de 26.7.1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24.12.1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de

Cr\$ 122.820,00 (Cento e Vin'e e Dois Mil Oitocentos e Vinte Cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço e os abonos de emergência concedidos pelas leis ns. 2.172 de 17.1.1961 e 2.464 de 30.12.1961, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma exposta em seu pronunciamento, conceder o registro solicitado. Belém, 13 de setembro de 1963 (aa) José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita

Relator

Mário Nepomuceno de Souza

Elmiro Gonçalves Nogueira

Sebastião Santos de Santana

Fui Presente: Flávio Nunes Bezerra — Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 4.979

(Processo n. 10076)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 383, de 7.8.63, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Leonor de Souza Garça, professora de 2a entrância, padrão D, de Quadro Unico, lotada no Grupo Escolar de São Caetano de Odiveias, decretada de acordo com o art. 1o da Lei n. 1.538 de 26.7.1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 122.820,00 (Cento e vinte e dois mil oitocentos e vinte cruzei-

ros), acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço e os abonos de emergência concedido pelas Leis ns. 2127, de 17.1.61, e 2464 de 30.12.1961, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma exposta em seu pronunciamento, conceder o registro solicitado. Belém, 13 de setembro de 1963
(aa) José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator
Mário Nepomuceno de Souza
Elmiro Gonçalves Nogueira
Sebastião Santos de Santana
Fui Presente: Flávio Nunes Bezerra — Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 4.980
(Processo n. 10.081)

Requerente: — Dr. Raymundo Martins Vianna, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Raymundo Martins Vianna, Secretário de Estado do Interior e Justiça, em officio n. 221, de 6.8.63, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Genesio dos Santos Martins, Tabelião e Escrivão do Cartório do 2º Officio da Comarca de Muaná, decretada de acordo com o art. 345, parágrafo único, da Lei n. 2.284-A de 18 de Março de 1961, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 248.333,30 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil Cruzeiros e Trinta e Três Cruzeiros e Trinta Centavos) — como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 13 de setembro de 1963
(aa) José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator
Mário Nepomuceno de Souza
Elmiro Gonçalves Nogueira
Sebastião Santos de Santana
Fui Presente: Flávio Nunes Bezerra — Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 4.981
(Processo n. 10.087)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes au-

tos em que o sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em officio n. 427, de 14.8.63, remeteu a registro deste Tribunal a transferência na dotação orçamentária no corrente exercício, de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões, quatrocentos mil cruzeiros) na verba "Secretaria de Estado de Saúde Pública", consignação "Distritos Sanitários do Interior", subconsignação "Material de Consumo", do item "Drogas e Medicamentos" para o item "Alimentação" da consignação "Colônia de Marituba", da mesma subconsignação, de acordo com o decreto n. 4.224, de 7.8.63, publicado no D. O. de 9.8.63 como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 13 de setembro de 1963
(aa) José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Mário Nepomuceno de Souza
Relator
Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana
Fui Presente: Flávio Nunes Bezerra — Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 4.982

(Processo N. 10.092)

Ementa:

Aposentadoria "ex-officio" por efeito de compulsória, de um Juiz de Direito de Primeira (1ª) Entrância — Tempo de serviço — Assegurados vencimentos integrais, sem gratificação adicional — Decreto do Chefe do Poder Executivo — Remessa do Expediente ao Tribunal — Prazos observados e excedidos — Exame da matéria — Legalidade do acto, com fundamento exclusivo no Código Judiciário do Estado — Exatidão dos Proventos — Razões finais.

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, enviou a esta Egrégia Corte, para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei Orgânica do Tribunal, o decreto, sem número de 12 de agosto último (1963), referendado pelo titular da Secretaria de Estado do Interior e Justiça e publica-

do no "Diário Oficial" n. 20.138, de 13 por força do qual, encerrando o processo administrativo, o Chefe do Poder Executivo concedeu, "ex-officio", por efeito de compulsória a aposentadoria do dr. "Nicin Aben-Athar", Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca de Capanema (Primeira (1ª) Entrância), que nasceu a 12 de maio de 1893 e em igual data do corrente ano (1963) completou a idade limite para a compulsória: setenta (70) anos, acusando, apenas, oito (8) anos e nove (9) dias a serviço exclusivo do Estado, mediante os proventos anuais de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), com apoio somente no Código Judiciário do Estado (lei n. 2.284 A), de 18 de março de 1961), art. 328 e seu parágrafo único, que condensam o disposto na Constituição Federal, §§ 1º e 2º do art. 95 e art. 124; Carta Magna Paraense, arts. 53, alínea "a" e 54, e Código Judiciário do Estado, arts. 290, inciso III alínea "a" e 291 sem direito a gratificação adicional prevista no art. 298; tendo sido feita a remessa do expediente com o officio n. 416-63, de 16 de agosto último (1963), entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 30 do Livro n. 2, sob o número de ordem 444:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, "conceder" o registro solicitado.

O Relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém, 13 de setembro de 1963
(aa) José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator
Mário Nepomuceno de Souza
Elmiro Gonçalves Nogueira
Sebastião Santos de Santana
Fui Presente: Flávio Nunes Bezerra — Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 4.983
(Processo n. 9.614, 9.643 e 9.861)

Ementa:

Prestação de contas referentes ao emprêgo de dotações orçamentárias, no exercício financeiro de 1962 — Expedientes remetidos ao Tribunal, acumulados e fora de prazo — Infringido e § 2º art. 38, do Regimento Interno — Reincidência — Instrução — Prazos observados — Exame da matéria — Dotações orçamentárias, transferências injustificadas, valores movi-

mentados e gastos que precisam ser esclarecidos — Julgamento.

Requerente: — O Hospital Juliano Moreira, sob a responsabilidade do dr. Antenor de Oliveira Costa, que responde pelo expediente da diretoria.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o "Hospital Juliano Moreira" sob a responsabilidade do dr. Antenor de Oliveira Costa, que responde pelo expediente da diretoria, enviou a esta Egrégia Corte, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei Orgânica do Tribunal, os expedientes, acumulados e "fora de prazo", com infringência do § 2º art. 38, do Regimento Interno no que é reincidente, alusivos a prestação de contas sobre o emprego de dotações orçamentárias, no exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e dois (1962) sem valor exato, pois embora apareça como verídico o total de um milhão duzentos e doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.212.000,00), com gastos no valor inadmissível de Cr\$ 1.212.500,00 a Secção de Tomada de Contas e a Auditoria acusaram o total entregue de Cr\$ 215.000,00, com um dispêndio de Cr\$ 1.215.500,00, além de transferências injustificadas de uma para outra subconsignação e despesas que precisam ser esclarecidas, em face das especificações contidas na lei n. 2.396, de 30 de novembro de 1961 correspondente ao exercício financeiro de 1962, Verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, Anexo n. 11, rubrica Hospital Juliano Moreira, Tabela explicativa n. 89, que define as seguintes dotações, cujos valores originários foram alterados por força de transferências de uma para outra subconsignação, devidamente registradas nesta Egrégia Corte: Subconsignação Material de consumo — "Item Alimentação" — valor originário Cr\$ 25.000.000,00; valor transferido Cr\$ 20.000.000,00 total Cr\$ 45.000.000,00 Item Outras Utilidades — valor originário Cr\$ 40.000,00; valor transferido Cr\$ 400.000,00; total Cr\$ 800.000,00; Subconsignação Despesas Diversas, item único: Pronto Pagamento valor originário Cr\$ 60.000,00; tendo sido

feitas as remessas dos expedientes parciais da seguinte maneira: "Processo n. 9.614", com os ofícios ns. 324, 326, 328 e 331 de 17 de setembro de 1962, entregues "fora de prazo" a 19, quando foram protocolados às fls. 283 do Livro n. 2, sob o número de ordem 523; "processo n. 9.643" com o ofício n. 335, de 19 de setembro de 1962 entregue "fora de prazo" a 5 de outubro quando foi protocolado as fls. 285 de Livro n. 2, sob o número de ordem 548, o "processo n. 9.861", com o ofício n. 64 de 7 de março do corrente ano (1963), entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 318 do Livro n. 2, sob o número de ordem 162;

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará unanimemente, com apoio no Voto Orientador, "Converter" o julgamento em diligência a fim de que, "reaberta a instrução" a Auditoria competente execute as seguintes medidas, através de Comissões de funcionários do Tribunal: I — Verificar, com exatidão, no "Departamento do Serviço Público" quanto a empenhos e na "Secretaria de Estado de Finanças", quanto a pagamentos todas, os valores entregues diretamente ao "Hospital Juliano Moreira" e os que em seu nome foram aplicados no exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e dois (1962) relativamente as Sub-contratações Material Permanente, em seu único Item, Material de Consumo em seus cinco (5) Itens e Despesas Diversas, em seu único item, Segundo a Tabela explicativa n. 39-II — Fazer com que o aludido Departamento e a mencionada Secretaria esclareçam, cabalmente, as razões por que foram elevados os valores originários dos Itens Alimentação e Outras Utilidades, em Material de Consumo, da Tabela explicativa n. 39, bem como o destino dado aos valores totais assim obtidos. Tudo isso se refere diretamente ao Hospital Juliano Moreira e pois a sua prestação de contas. III — Apurar no Hospital Juliano Moreira a) — As razões por que o responsável infringiu o disposto no § 20, art. 38, do Regimento Interno não comunicando ao Tribunal a falta da entrega dos duodécimos nos devidos prazos e remetendo dois (2) expedientes parciais fora de prazos; b) a realidade contabil quanto ao emprego de Cr\$ 960.000,00, no título Alimentação, Cr\$ 181.500,00 e Cr\$ 11.000,00 no título Outras Utilidades, e Cr\$ 60.000,00, no título Despesas

Diversos Pronto Pagamento, assim como os lançamentos de qualquer despesas vinculadas a duodécimos de dotações aqui não especificadas, mas que tenham sido entregues na Secretaria de Finanças. —

IV — Apresentar minuciosa Relatório sobre os assuntos indicados nos anteriores considerando os gastos incontesteis ou impugnando os por não corresponderem a realidade — V — Cumprir o que dispõe a lei n. 1.846, sancionada com voto a 12 de fevereiro de 1960 e promulgada, com a recusa do veto parcial a 8 de fevereiro de 1961, art. 48, inciso se fôr apurado débito com o Tesouro Público, em virtude de gastos impugnados ou de débito não recolhidos. — VI — Solicitar parecer da ilustrada Procuradoria, ao ser encerrada a nova instrução — VII — Sejam observados os prazos destinados ao pronunciamentos e as diligências.

O Relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e das atas lavradas hoje e a 13 de setembro em curso.

Belém 17 de setembro de 1963
(aa) José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira
Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana

Fui presente:
Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 4.984
(Processo n. 9.930)

Requerente — Irmã Alice Senise, Diretora do Internato Rural "José Rodrigues Vianna".

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Irmã Alice Senise, Diretora do Internato Rural "José Rodrigues Vianna", em Cachoeira do Arari, através da Secretaria de Estado de Finanças, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal, a prestação de contas da importância de Cr\$ 2.500.000,00 (dois mil e quinhentos mil cruzeiros), recebida à conta da verba Encargos Gerais do Estado, Consignação Encargos Diversos, Tabela n. 117, subconsignação Taxa de Fomento Pecuario — Contribuição para Autarquias, da Lei de Meios do exercício financeiro de 1962 — como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar ao exmo. sr.

Ministro Presidente, a expedir o competente Alvará de Quitação, a favor da Irmã Alice Senise, Diretora do Internato Rural "José Rodrigues Vianna", em Cachoeira do Arari, na importância de Cr\$ 2.500.000,00 (dois mil e quinhentos mil cruzeiros), no ano de 1962.

Belém, 17 de setembro de 1963.

José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Souza
Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente:
Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 4.985
(Processo n. 10.074)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 383, de 7.8.63, remeteu a julgamento e registro a aposentadoria de Alderina do Couto Abreu, professora de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Paulino de Brito, decretada de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 10, da Lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, com os proventos anuais de Cr\$ 150.420,00 (cento e cinquenta mil quatrocentos e vinte cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço e os abonos de emergência concedidos pelas Leis ns. 2.172, de 17.1.1961 e 2.464, de 30.12.1961, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 17 de setembro de 1963.

José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Souza
Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente:
Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 4.986
(Processo n. 10.075)

EMENTA: — Aposentadoria "ex-officio", por definitiva incapacidade para o serviço público — Concurso — Decreto do Poder Executivo — Remessa do Expediente ao Tribunal — Instrução — Prazos observados e excedidos — Exame da matéria — Legalidade do Ato — Exatidão dos proventos — Razões finais.

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, enviou a esta Egrégia Corte, para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei Orgânica do Tribunal, o decreto, sem número, expedido a 18 de julho do corrente ano (1963), com o referendo do titular da Secretaria do Interior e Justiça, mas sem prova nos autos de ter sido publicado no DIÁRIO OFICIAL, por força do qual o Chefe do Poder Executivo concedeu a aposentadoria "ex-officio", por definitiva incapacidade para o serviço público, da Sra. Miriam Fleixa Nogueira, professora de Primeira (1a.) Entrância, Padrão A, do Quadro Único, lotada na Escola do Município de Anhangá, com fundamento no art. 159, inciso III e seu § 20., antes parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, denominada Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, assim modificado no art. 20. da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, e atendendo a que a Junta Permanente de Inspeção de Saúde, em Laudo Médico expedido a 4 de dezembro de 1962, considerou a funcionária incapaz para o serviço público, devendo ser aposentada, em consequência dos diagnósticos que a Nomenclatura Internacional de Doenças e Causas de Morte assim define: 317 — Psicose com sintomas somáticos (reação de somatização) afetando outros aparelhos; ... 3417,5 — Reações psíquicas afetando outros aparelhos ou sistemas: 320 — Personalidade Psicopática; 320.0 — Personalidade esquizoide, cujas moléstias estão relacionadas a alienação mental, que assegura a aposentada vencimentos integrais (art. 161, inciso II, da citada Lei n. 749); abono de emergência (Lei n. 2.172, de 17 de janeiro de 1961); dois terços (2/3) do segundo abono de emergência (Lei n. 2.464, de 30 de dezembro de 1961) e gratifi-

cação adicional de dez por cento (10%), correspondente a mais de 10 e menos de 20 anos de serviço exclusivo do Estado (art. 138, inciso V, 143, 145 e seu § 2o. e 227 da mesma Lei n. 749) com os proventos anuais de cento e dez mil oitocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 110.880,00); tendo sido feita a remessa do expediente através do ofício n. 383, de 7 de agosto último (1963), entregue a 8, quando foi protocolado às fls. 336 do Livro n. 2, sob o número de ordem 426;

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, CONCEDER o registro solicitado.

O Relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da Ata hoje lavrada. Belém, 17 de setembro de 1963.

José Maria de Vasconcelos
Machado

Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana
Fui presente:

Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 4987
(Processo n. 10.086)

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 427, de 14.8.63 remeteu a julgamento o registro deste Tribunal a transferência na dotação Orçamentária do corrente ano, na verba "Secretaria de Estado de Saúde Pública" consignação Serviço médico itinerante subconsignação material de Consumo do item "Droga e Medicamentos para o item "Alimentação" da consignação "Colônia de Marituba" da mesma sub-consignação a importância de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), de acordo com o decreto n. 4223 de 7.8.63, publicado no D. O. de 9.8.63, como tudo dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 17 de setembro de 1963
(aa) José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator
Mário Nepomuceno de Souza
Elmiro Gonçalves Nogueira

Sebastião Santos de Santana
Fui Presente:
Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 4.988
(Processo n. 10.114)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 497, sem data, remeteu a julgamento e registro deste Tribunal, os seguintes créditos especiais:

— de Cr\$ 21.772,00, em favor de João André da Costa, terceiro sargento reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento de diferença de seus proventos, no período de setembro a dezembro de 1960, aberto pela lei n. 2846, de 23.8.63, publicada no D. O. de 31.8.63;

— de Cr\$ 22.532,00, em favor de Joaquim Bezerra dos Santos, reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, no período de setembro a dezembro de 1960 de acordo com a lei n. 2847, de 23.8.63, publicado no D. O. de 31 de agosto de 1963;

— de Cr\$ 48.456,00, em favor de Jesus Tocantins Martez Major reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos no período de setembro a dezembro de 1960, de acordo com a lei n. 2850, de 23.8.63, publicada no D. O. de 31.8.63, como tudo dos autos consta;

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 3 (três) registros solicitados.

Belém, 17 de setembro de 1963.

José Maria de Vasconcelos
Machado

Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Souza
Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui presente:

Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 4.989
(Processos ns. 9.386 e 9.429)

EMENTA: — Prestação de contas referente ao emprêgo de dotações orçamentárias, renda industrial (interna) e outros valores, no exercício financeiro de 1961 — Saldo de 1960 transferido, ilegalmente, para as antes remetidos ao Tribu-

contas de 1961 — Expedient, acumulados e fora de prazo — Interferência arbitrária e prejudicial das Secretarias de Finanças e de Governo — O Tribunal de Contas é o único órgão competente para receber diretamente as prestações de de contas e julgar os responsáveis por dinheiro e bens públicos — Instrução completa — Dotações orçamentárias, valores movimentados, comprovação de gastos e saldos não recolhidos — Julgamento.

Requerente: — A Imprensa Oficial, sob a responsabilidade sucessiva dos srs. Manoel Gomes de Araújo Filho e Acyr Paiva Pereira de Castro, ambos diretor geral, através das Secretarias de Estado de Finanças e de Governo.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Imprensa Oficial, sob a responsabilidade sucessiva dos srs. Manoel Gomes de Araújo Filho, no período de janeiro e fevereiro de 1961, e Acyr Castro ou Acyr Paiva Pereira de Castro, no período de março a dezembro, enviou a esta Egrégia Corte, através das Secretarias de Estado de Finanças e de Governo, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei Orgânica do Tribunal, os expedientes, "acumulados e fora de prazo", relativos à prestação de contas de doze milhões trezentos e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 12.396.554,20), que abrangem dotações orçamentárias próprias, abono de emergência e previdência social e mais crédito especial, renda industrial e saldo de 1960, tudo de acordo com a lei n. 2.080 de 30 de novembro de 1960, correspondente ao exercício financeiro de 1961, exceto o saldo ilegalmente transferido do exercício financeiro de 1960, Verba Secretaria de Estado de Governo, rubrica Imprensa Oficial, Tabela explicativa n. 24. Subconsignações Pessoal Variável, diárias, Material Permanente, Material de Consumo e Despesas Diversas e Verba Encargos Gerais do Estado, rubrica Despesas Diversas, Tabela explicativa n. 116. Contribuição Para a Previdência, além do abono de emergência e da Renda Industrial prevista na Receita, e lei n. 2.015, de 26 de agosto de 1960, que abriu crédito especial, utilizado em 1.961: reconhecida a interferência arbitrária e prejudicial das Secretarias de Estado de Finanças e de Governo, pois o Tribunal de Contas desde 1953 é o único órgão competente para receber diretamente as prestações de contas e julgar os responsáveis por di-

nheiro e bens públicos, e a transferência ilegal do saldo de 1960 para as contas de 1.961; indicadas as dotações orçamentárias, os valores movimentados, a comprovação dos gastos e os saldos não recolhidos, estes no valor global de quatro milhões duzentos e trinta mil e sessenta e oito senta e oito cruzeiros e cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 4.230.468,20), pois as despesas comprovadas somaram, apenas, oito milhões cento e sessenta e seis mil oitenta e seis cruzeiros (Cr\$ 8.166.086,00), com a responsabilidade exclusiva do sr. Acyr Castro ou Acyr Paiva Pereira de Castro por toda a quantia "a descoberto," visto ele próprio ter eximido o sr. Manoel Gomes de Araújo Filho de qualquer responsabilidade, nos períodos de janeiro e fevereiro de 1961; tendo sido assim efetuadas as remessas dos expedientes parciais: "Processo n. 9.386, com o ofício da Secretaria de Finanças n. 145/62, de 17 de abril de 1962, entregue a 24, quando foi protocolado às fls. 258 do Livro n. 2, sob o número de ordem 237, e "Processo n. 9.429", com o ofício da Secretaria de Governo n. 72/SEG, de 4 de junho de 1962, entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 262 do Livro n. 2, sob o número de ordem 296;

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, ante o que foi exposto no Voto Orientador, com fundamento no parecer técnico da Seção de Tomada de Contas, ambos considerados partes integrantes do presente aresto, "não aprovar as contas", excluindo de participação o ex-diretor Manoel Gomes de Araújo Filho, pois o sr. Acyr Castro ou Acyr Paiva Pereira de Castro o eximiu de qualquer responsabilidade, e impondo ao único responsável sr. Acyr Castro ou Acyr Paiva Pereira de Castro o recolhimento ao Tesouro Público da quantia de quatro milhões duzentos e trinta mil quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 4.230.468,20), encontrada "a descoberto" neste processo, motivo por que fica enquadrado no que dispõe o art. 52 da Lei n. 1.846, de 12 de fevereiro de 1960.

O Relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e das atas lavradas hoje e a 19 de julho do corrente ano (1963).

Belém, 20 de Setembro de 1963.

José Maria de Vasconcelos
Machado

Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana
Fui presente:

Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 4990
(Processo n. 9597)

Requerente — Dr. Luizileno Brasil, Chefe, em comissão, do Laboratório Central do Estado.

Visto, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Luizileno Brasil, Chefe, em comissão, do Laboratório Central do Estado, em ofício n. 21 de 3.9.62, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal, a prestação de contas da importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) recebidos à conta da Tabela n. 101, verba Secretaria de Saúde Pública, anexo n. 11, consignação Laboratório, Sub-consignação Despesas Diversas Pronto Pagamento, da Lei Orçamentária de 1962, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas, e autorizar o exmo. Sr. Ministro Presidente, a expedir o competente "Alvará de Quitação" a favor do Dr. Luizileno Brasil, Chefe, em comissão, do Laboratório Central do Estado, na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), no exercício de 1962.

Belém, 20 de setembro de 1963.

José Maria de Vasconcelos
Machado

Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Sousa
Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente:
Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 4991
(Processo n. 9620)

Requerente: — Dr. Levy de Campos Moura, Representante do Governo do Estado na Guanabara.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Levy de Campos Moura, Representante do Governo do Estado do Pará, na Guanabara, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal, a prestação de contas do Escritório de Representação do Pará, da importância de Cr\$ 2.254.002,70 (dois milhões e duzentos e cinquenta e quatro mil e dois cruzeiros e setenta centavos) recebidos à conta da Lei Orçamentária do ano de 1962, verba Poder Exe-

cutivo, anexo n. 4, consignação Escritório de Representação do Pará, Tabela n. 20 subconsignação Pessoal Fixo, Pessoal Variável, Material Permanente, Material de Consumo e Despesas Diversas, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar ao Exmo. Sr. Ministro Presidente a expedir o competente "Alvará de Quitação", a favor do Dr. Levy de Campos Moura, Representante do Governo do Estado do Pará, na Guanabara, na importância de Cr\$ 2.254.002,70 (dois milhões e duzentos e cinquenta e quatro mil e dois cruzeiros e setenta centavos), no ano de 1962.

Belém, 20 de setembro de 1963.

José Maria de Vasconcelos
Machado

Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Elmiro Gonçalves Nogueira
Sebastião Santos de Santana

Fui presente:
Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 4992
(Processo n. 10.077)

Requerente: — Dr. Raimundo Martins Vianna Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Raimundo Martins Vianna, Secretário de Estado do Interior e Justiça, em ofício n. 220, de 6.8.63, remeteu a julgamento e registro deste Tribunal, a aposentadoria de Domingos Pereira Garcia, Escrivão do Registro Civil de Nascimento, Casamentos e Óbitos em Curuá, distrito judiciário da Comarca de Alenquer, decretada de acordo com o art. 345, parágrafo único, da lei n. 2284-A, de 18 de março de 1961, percebendo nessa situação os proventos de Cr\$ 123.433,30 (cento e vinte e três mil quatrocentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos) anuais, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, a fim de que o Poder Executivo, em novo ato, fixe os proventos do aposentado com base no rendimento do Cartório no triênio 1960 a 1962, conforme o pronuncia-

mento do Exmo. Sr. Ministro Relator.

Belém, 20 de setembro de 1963.

José Maria de Vasconcelos
Machado

Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Sebastião Santos de Santana

Fui presente:
Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 4993

(Processos ns. 10.088, 10.089 e 10.090)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 427, de 14.8.63, remeteu a julgamento e registro neste Tribunal, as seguintes transferências no Orçamento do corrente ano:

1 — Na verba "Secretaria de Estado de Saúde Pública", consignação "Ambulatório de Endemias", subconsignação "Material de Consumo" do item "Material de Farmácia" para o item "Alimentação" da consignação "Colônia de Marituba" da mesma subconsignação, a importância de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), de acordo com o Decreto n. 4225, de 7.8.63 — publicado no D.O. de 9.3.63. (Processo n. 10.088);

2 — na verba "Secretaria de Estado de Saúde Pública", consignação "Posto de Higiene da Pedreira", subconsignação "Material de Consumo" do item "Material de Farmácia" para o item "Alimentação" da consignação "Colônia de Marituba" da mesma subconsignação, a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) de acordo com o Decreto n. 4226, de 7.8.63, publicado no D.O. de 9.8.63. (Processo n. 10.089) e

3 — na verba "Secretaria de Estado de Saúde Pública", consignação "Posto de Higiene do Juruá", subconsignação "Material de Consumo" do item "Material de Farmácia" para o item "Alimentação" da consignação "Colônia de Marituba" da mesma subconsignação, a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), de acordo com o Decreto n. 4227, de 7.8.63, publi-

cado no D. O. de 9.8.63 (Processo n. 10.090) — como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os três (3) registros solicitados.

José Maria de Vasconcelos
Machado

Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente:
Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 4.994

(Processos ns. 7.807, 7.874, 8.215, 7.723, 7.763, 7.876, 8.187 e 8.620)

Requerente — Dr. Diniz Oeiras Botelho, Diretor da Colônia do Prata.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Diniz Oeiras Botelho, Diretor da Colônia do Prata, enviou a este Tribunal, para exame e julgamento, a prestação de contas daquela Colônia, no exercício financeiro de 1960, na importância global de Cr\$ 2.612.800,00 (dois milhões seiscentos e doze mil oitocentos cruzeiros), assim discriminada: Verba Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Tabela n. 38 —
Gabinete do
Secretário:

Cr\$

Taxa S/Bebidas	
Alcoólicas ...	786.000,00
Pessoal Variável	
— Diaristas ..	656.000,00
Tabela n. 105 —	
Colônia do	
Prata	
Mat. de Consumo — Ali-	
mentação ...	372.000,00
Pessoal Contra-	
tado — Equi-	
pamento ...	672.000,00
Tabela n. 121 —	
Encargos Ge-	
rais do Estado	
Adicional por	
tempo de ser-	
viço	48.000,00
Salário Família	78.000,00
como tudo dos autos consta:	

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas, e autorizar ao Exmo. Sr. Ministro Presidente a expedir o competente Alvará de Quitação, a favor do Dr. Diniz Oeiras Botelho, Diretor da Colônia do Prata, na importância de Cr\$ 2.612.800,00 (dois milhões seiscentos e

doze mil e oitocentos cruzeiros), no ano de 1960.

Belém, 24 de setembro de 1963.

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza

Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Sebastião Santos de Santana

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente:

Lourenço do Vale Paiva

Procurador

ACÓRDÃO N. 4.995
(Processos ns. 9.168, 9.181, 9.272, 9.286, 9.334 e 9.380)

EMENTA — Prestação de contas referente ao emprêgo de dotações orçamentárias próprias e da Taxa Sobre Bebidas Alcoólicas, na parte de combate a Psicopatas — Exercício financeiro de 1961 — Responsabilidade exclusiva do Hospital Juliano Moreira — Expedientes remetidos ao Tribunal, acumulados e fora de prazo — Interferência arbitrária e prejudicial da Secretaria de Estado de Finanças — O Tribunal de Contas é o único órgão competente para receber diretamente as prestações de contas e julgar os responsáveis por dinheiro e bens públicos — Prazos excedidos — Exame da matéria — Dotações Orçamentárias, valores movimentados e comprovados dos gastos — Julgamento.

Requerente — Hospital Juliano Moreira, sob a responsabilidade dos Drs. Eduardo Ferreira Virgolino, diretor, em comissão, e Elizeu de Sousa Rodrigues, respondendo, algumas vezes, pelo expediente, através da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Hospital Juliano Moreira, sob a responsabilidade dos Drs. Eduardo Ferreira Virgolino, diretor, em comissão, e Elizeu de Sousa Rodrigues, respondendo, algumas vezes, pelo expediente, enviou a esta Egrégia Corte, em parte, diretamente e em parte, através da Secretaria de Estado de Finanças, cuja interferência é arbitrária e prejudicial, acumulados e fora de prazo, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei Orgânica do Tribunal, os expedientes parciais relativos à prestação de contas de dois milhões duzentos e trinta mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.300.000,00), empregados no exercício financeiro de mil novecentos e sessenta

e um (1961) e recebidos à conta das especificações contidas na Lei n. 2.080, de 30 de novembro de 1960, que criou a Receita e fixou a Despesa para o ano de 1961, consoante as seguintes dotações: Verba Secretaria de Estado de Saúde Pública — 1 — Rubrica Secretaria e Gabinete, Tabela explicativa n. 88, Subconsignação Despesas Diversas, Arrecadação da Taxa Sobre Bebidas Alcoólicas, trinta por cento (30%) para a solução do problema dos Psicopatas Cr\$ 9.000.000,00; — 2 — Rubrica Hospital Juliano Moreira, Tabela explicativa n. 90, Subconsignação Material de Consumo, Itens Alimentação Cr\$ 18.000.000,00; e Outras Utilidades Cr\$ 360.000,00, mediante exata demonstração de valores movimentados e da comprovação dos gastos, com esclarecimento de que o Tribunal de Contas, desde 1953, é o único órgão competente para receber diretamente as prestações de contas e julgar os responsáveis por dinheiro e bens públicos; tendo sido feita a remessa dos expedientes parciais da seguinte maneira: Processo n. 9.168, com o ofício n. 887-61, de 4 de dezembro de 1961, entregue a 6, quando foi protocolado às fls. 234 do Livro n. 2, sob o número de ordem 680; Processo n. 9.181, com o ofício n. 470-61, de 13 de dezembro de 1961, entregue a 14, quando foi protocolado às fls. 235 do Livro n. 2, sob o número de ordem 691 (direto); Processo n. 9.272, com o ofício n. 77-62, de 12 de fevereiro de 1962, entregue a 13, quando foi protocolado às fls. 248 do Livro n. 2, sob o número de ordem 107; Processo n. 9.286, com o ofício n. 63-62, de 7 de fevereiro de 1962, entregue a 15, quando foi protocolado às fls. 248-259 do Livro n. 2, sob o número de ordem 115; Processo n. 9.334, com o ofício n. 94, sem data, entregue a 12 de março de 1962, quando foi protocolado às fls. 282 do Livro n. 2, sob o número de ordem 154, e Processo n. 9.380, com o ofício n. 134-62, de 10 de abril de 1962, entregue a 12, quando foi protocolado às fls. 257 do Livro n. 2, sob o número de ordem 220 (direto).

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, em face do que foi minuciosamente exposto no voto orientador, com apoio nos pronunciamentos feitos pelas Sec-

ções de Receita, Despesa e Tomada de Contas, Assessoria Técnica do Ministério Público, Procuradoria e Auditoria, aprovar, como aprovada fica, a mencionada prestação de contas e expedir, por intermédio da Presidência do Tribunal, o competente Alvará de Quitação, a favor do Hospital Juliano Moreira, na pessoa dos Drs. Eduardo Ferreira Virgolino, diretor, em comissão, e Elizeu de Sousa Rodrigues, respondendo, algumas vezes, pelo expediente, com referência à quantia de dois milhões duzentos e trinta mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.300.000,00), à Subconsignação Material de Consumo, Itens Alimentação e Outras Utilidades, Tabela explicativa n. 90, e à Subconsignação Despesas Diversas, Taxa Sobre Bebidas Alcoólicas, para a solução do problema dos Psicopatas, Tabela explicativa n. 88, exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e um (1961).

O Relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e das atas lavradas hoje e a 10 de setembro em curso.

Belém, 24 de setembro de 1963.

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira

Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Souza

Sebastião Santos de Santana

Fui presente:

Lourenço do Vale Paiva

Procurador

ACÓRDÃO N. 4.996
(Processo n. 9.463)

Requerente — Sr. Zeferino Ferreira da Silva, Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Zeferino Ferreira da Silva, Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal, a prestação de contas do auxílio de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), recebido do Governo do Estado, à conta da Tabela n. 45, verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, consignação Fundo Estadual do Serviço Social, subconsignação Despesas Diversas — item Ambulatório da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias, do Orçamento de 1959, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a

presente prestação de contas, e autorizar ao Exmo. Sr. Ministro Presidente a expedir o competente Alvará de Quitação, a favor do sr. Zeferino Ferreira da Silva, Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará, na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) no ano de 1959.

Belém, 24 de setembro de 1963.

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza

Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

Sebastião Santos de Santana

Fui presente:

Lourenço do Vale Paiva

Procurador

ACÓRDÃO N. 4.997
(Processo n. 10.085)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 427, de 14.8.63, remeteu a registro deste Tribunal, a transferência na dotação orçamentária do corrente exercício, na verba Secretaria de Estado de Finanças, consignação Matadouro do Maguari, subconsignação Material Permanente, do item Equipamento e Instrumentos para o item Limpeza e conservação, da subconsignação Material de Consumo, da mesma consignação, a importância de Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), de acordo com o decreto n. 4.222, de 7.8.63, publicado no D. O. de 9.8.63, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza

Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Sebastião Santos de Santana

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente:

Lourenço do Vale Paiva

Procurador

ACÓRDÃO N. 4.998
(Processo n. 10.118)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, com o ofício n. 518, de 11.9.63, remeteu a registro deste Tribunal, o crédito especial de Cr\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil cruzeiros), para ocorrer às despesas com a criação do cargo de Taquígrafo, no Gabinete do Governador, de acordo com a Lei n. 2855, de 3.9.63, publicado no D. O. de 4.9.63, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 24 de setembro de 1963.

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza

Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Sebastião Santos de Santana

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente:

Lourenço do Vale Paiva

Procurador

ACÓRDÃO N. 4.999

(Processo n. 9.786)

Requerente: — Dr. Antonio Araújo, Chefe do Centro de Saúde n. 1.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Antonio Araújo, Chefe do Centro de Saúde n. 1 a este Tribunal, para julgamento e quitação, nos termos legais, a prestação de contas do Centro de Saúde n. 1, exercício financeiro de 1961, na importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), recebidos à Conta da verba — Secretaria de Estado de Saúde Pública — Consignação Centro de Saúde n. 1 — Tabela n. 93 — Subconsignação — Despesas Diversas — Pronto Pagamento da Lei Orçamentária daquele ano, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência a expedir, a favor do Dr. Antonio Araújo, Chefe do Centro de Saúde n. 1, o competente Alvará de Quitação, na importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) no ano de 1963.

Belém, 27 de setembro de 1963.

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Souza

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente:

Lourenço do Vale Paiva

Procurador

ACÓRDÃO N. 5.000

(Processo n. 9.399)

Requerente: — Dr. Augusto Chaves Rodrigues, Diretor da Colônia de Marituba.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Augusto Chaves Rodrigues, Diretor da Colônia de Marituba remeteu a este Tribunal para exame e julgamento a prestação de contas da importância de Cr\$ 1.670.000,00 (um milhão seiscentos e setenta mil cruzeiros), recebidos à Conta da Tabela 87 — Verba — Secretaria de Estado de Saúde Pública — Taxa S/Bebidas Alcoólicas — Consignação Colônia de Marituba — Consignação Despesas Diversas — P/combate à Lepra, de acordo com a Lei de Meios do ano de 1962, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar ao Exmo. Sr. Ministro Presidente a expedir o competente Alvará de Quitação, a favor do Dr. Augusto Chaves Rodrigues, Diretor da Colônia de Marituba, na importância de Cr\$ 1.670.000,00 (um milhão seiscentos e setenta mil cruzeiros), no ano de 1962.

Belém, 27 de setembro de 1963.

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza

Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

Sebastião Santos de Santana

Fui presente:

Lourenço do Vale Paiva

Procurador

ACÓRDÃO N. 5.001

(Processo n. 9.959)

(2o. JULGAMENTO)

Requerente: — O Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, José Nogueira Sobrinho.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro deste Tribunal o Decreto Governamental n. 4.290, de 9/11/63, que fixa os proventos da aposentadoria de Américo Leão Condurú, no cargo de professor da cadeira de Português, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, em Cr\$ 423.360,00 (quatrocentos e vinte e três mil trezentos e sessenta cruzeiros) anuais, cumprindo o Acórdão n. 4.887, de 21/6/63 — tudo co-

mo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Mário Nepomuceno de Souza e Sebastião Santos de Santana, e pelo voto de desempate do exmo. Sr. Ministro Presidente, deferir o registro solicitado.

O Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, invocando a letra d), da Seção I, do art. 15, do Regimento Interno, jurou suspeição, por motivo de consciência.

Belém, 27 de setembro de 1963.

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita

Relator

Mário Nepomuceno de Souza

Sebastião Santos de Santana

Fui presente:

Lourenço do Vale Paiva

Procurador

ACÓRDÃO N. 5.002

(Processo n. 9.980)

2o. JULGAMENTO

Requerente: — Dr. Raymundo Martins Vianna, Secretário do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Secretário de Estado do Interior e Justiça, devolveu a este Tribunal, com o ofício n. 266 de 17/9/63, recebido e protocolado sob o número 510, às fls. 345, do Livro n. 2, para julgamento e consequente registro, nos termos legais, a reforma "ex-officio" do 3o. Sargento da Polícia Militar do Estado, João Ferreira Monteiro, concretizada através do Decreto n. 4.176, de 24-5-63, com os proventos anuais de Cr\$ 239.463,00 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e três cruzeiros), cujo primeiro julgamento foi convertido em diligência nos termos do Acórdão n. 4.913, de 2-7-1963, já devidamente cumprido pelo novo Decreto n. 4.270, de 30/8/63, que retificou ditos proventos para Cr\$ 239.503,00 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e três cruzeiros), anuais, tudo como dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma expressa em seu pronunciamento, deferir o registro solicitado.

Belém, 27 de setembro de 1963.

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita

Relator

Mário Nepomuceno de Souza

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente:

Lourenço do Vale Paiva

Procurador

ACÓRDÃO N. 5003

(Processo n. 10.006)

2o. Julgamento

Requerente: — Dr. Raymundo Martins Vianna, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Lindolfo de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça devolveu a este Tribunal com o ofício n. 266/63, de 17.9.63, recebido e protocolado, sob o número... 510, às fls. 345, do Livro n. 2, para julgamento e consequente registro, nos termos legais, a reforma "ex-officio" do 3o. Sargento do Batalhão da Polícia Militar do Estado, Francisco Peres Batista, concretizada através do Decreto n. 4.183, de 12.6.63, com os proventos de Cr\$ 239.463,00 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e três cruzeiros) anuais, cujo primeiro julgamento foi convertido em diligência nos termos do Acórdão n. 4.922, de 12.7.63, já devidamente cumprido pelo novo Decreto n. 4.271 de 30.8.63, que retificou ditos proventos para Cr\$ 239.503,00 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e três cruzeiros), tudo como dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma exposta em seu pronunciamento, conceder o registro solicitado.

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita

Relator

Mário Nepomuceno de Souza

Elmiro Gonçalves Nogueira

Sebastião Santos de Santana

Fui presente:

Lourenço do Vale Paiva

Procurador

ACÓRDÃO N. 5004

(Processo n. 10.106)

Requerente: — O Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator vencido: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Relator Designado para lavrar o Acórdão: (letra R, do Inciso único, da Seção II, do art. 15 do R.I.): — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do

Serviço Público enviou a registro, neste Tribunal, a aposentadoria de Maximiano Antônio Rodrigues, no cargo de Adjunto de Promotor Público, lotado no Termo Único da Comarca de Abaetetuba, decretada de acôrdo com o art. 159, item I, da lei n. 749, de 24/12.63, alterado pelo art. 20, da Lei n. 1257, de 10.2.1956, e mais o art. 160 da mesma lei n. 749, percebendo, nessa situação os proventos proporcionais a 10 anos de serviço, ou seja Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), tudo como dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, vencido o Exmo. Sr. Relator, Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma exposta em seu pronunciamento, e contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, deferir o registro solicitado.

José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Fui presente:

Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 5005
(Processo n. 10.129)

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 531, de 16.9.63, remeteu a registro deste Tribunal, os seguintes créditos especiais:

— de Cr\$ 84.000,00, para pagamento da pensão de Cr\$ 7.000,00 mensais, a favor da Sra. Jacira Alves Borda, viúva de ex-funcionário do Estado, Maria de Oliveira Borda, de acôrdo com a Lei n. 2851-A, de 23.8.63, publicada no D.O. de 7.9.63 e de Cr\$ 2.800.000,00, para aquisição de pilhas para os receptores da escola Radiofônica do SERB, de acôrdo com a Lei n. 2851-B, de 23.8.63, publicado no D.O. de 7.9.63, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir os registros da pensão, instituída a favor da Sra. Jacira Alves Borda, e dos créditos acima descritos.

Belém, 27 de setembro de 1963.

José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Sousa
Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui presente:

Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 5006
(Processo n. 10.121)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 534, de 16.9.63, remeteu a registro deste Tribunal, os seguintes créditos especiais:

— de Cr\$ 153.955,00 (cento e cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros), a favor da firma A Eletrorádio S. A., destinado ao pagamento de fornecimentos feitos ao Estado, no exercício de 1960, de acôrdo com a Lei n. 2859, de 3.9.63, publicada no D.O. de 11.9.63;

— de Cr\$ 22.640,00 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta cruzeiros), a favor do Sr. Manoel Martins Pascoal, 30. sargento reformado da Polícia Militar do Estado, para pagamento da diferença de seus proventos no período de setembro a dezembro de 1960;

— de Cr\$ 40.636,00 (quarenta mil seiscentos e trinta e seis cruzeiros), a favor de Estelito Ramos, 10. tenente da reserva remunerada da Polícia Militar do Estado destinado ao pagamento da diferença de seus proventos no período de setembro a dezembro de 1960; e

— de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), a favor da Associação Castanhalense, de ajuda aos Tuberculosos, com sede no Município de Castanhal, de acôrdo com a Lei n. 2864, de 3.9.63, publicada no D.O. de 11.9.63, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os registros solicitados.

Belém, 27 de setembro de 1963.

José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Sousa

Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui presente:
Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 5.007
(Processo n. 10.122)

Requerente: — O sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos, em que o sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público remeteu a registro deste Tribunal o crédito especial de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) aberto pela lei n. 2.849, de 23/8/63 (D.O. de 31/8/63), destinado a ocorrer a construção de um prédio para servir à Delegacia de Polícia da cidade de Igarapé-Miri, tudo como dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 27 de setembro de 1963.

José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Sebastião Santos de Santana
Fui presente:

Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 5.008
(Processo n. 9.383)

Requerente: — Sr. Solerno Moreira, Diretor do Instituto Lauro Sodré.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Solerno Moreira, Diretor do Instituto Lauro Sodré, remete a exame e julgamento deste Tribunal a prestação de contas do adiantamento concedido pelo Governo do Estado, na importância de Cr\$ 81.819,20 (oitenta e um mil oitocentos e dezenove cruzeiros e vinte centavos), para aquisição de material para confecção de uma carroceria de caminhão do Departamento de Segurança Pública, à conta da verba Encargos Gerais do Estado, Consignação Diversos, subconsignação Despesas Diversas, item Despesas não consignadas. Tabelas n. 117, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar o Exmo. Sr. Ministro Presidente a expedir o competente "Alvará de Quitação" a favor do sr. Solerno Moreira, Diretor do Instituto Lauro Sodré, na importância de Cr\$ 81.819,20 (oitenta e um mil oitocentos e dezenove

cruzeiros e vinte centavos no ano de 1962.

Belém, 10. de outubro 1963.

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Sousa
Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui presente:

Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 5.009

(Processos ns. 9336, 9398, 9521, 9611, 9734, 9774, 9817, 9855).

Requerente: — Sr. Raimundo C. de Barros Pena, Chefe do Serviço de Transporte do Estado.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Raimundo de Barros Pena, Chefe do Serviço de Transporte do Estado, remeteu o exame e julgamento deste Tribunal, a prestação de contas da importância de Cr\$ 1.258.178,00 (um milhão duzentos e cinco e oito mil cento e setenta e oito cruzeiros), recebida à conta da verba "Pc Executivo", anexo n. consignação "Serviço Transporte do Estado" pela n. 22. subconsignação "Pessoal Variável — Distintas com abono de emergência, e Encargos Gerais do Estado, anexo n. Encargos Diversos Tabelas n. 112, Pessoal Fixo, Lei Orçamentária do exercício de 1962, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar ao Exmo. sr. ministro Presidente a expedir competente "Alvará de Quitação" na importância de Cr\$ 1.258.178,00 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil cento e setenta e oito cruzeiros), no ano de 1962.

Belém, 1 de outubro 1963.

José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Elmiro Gonçalves Nogueira

Sebastião Santos de Santana
Fui presente:

Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 5.010

(Processo n. 9.997)

EMENTA: — Tomada de contas de acordo com a Lei Orgânica do Tribunal — Infringir o § 20., art. 38, do Regimento Interno — Tem competência o Tribunal de Contas para receber diretamente as prestações de contas e julgar os responsáveis por dinheiro e bens públicos — Trabalho minucioso e elucidativo da Seção de Tomada de Contas — Dotações orçamentárias, valores movimentados e comprovação dos gastos — julgamento.

Autorizador: — O excelentíssimo Senhor Doutor Ministro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, através da Portaria n. 460, de 18 de junho de 1963.

Responsável pelas contas: — O "Educandário Nogueira de Faria" — "Instituições Sócio Penais" —, sob a responsabilidade exclusiva do então diretor Capitão Napoleão Carneiro Brasil.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Excelentíssimo Senhor Doutor Ministro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, com fundamento no art. 37, incisos V e XI, da Lei n. 1.846, sancionada, com veto, a 12 de fevereiro de 1960 e promulgada, com a recusa do veto parcial, a 8 de fevereiro de 1961, que é a Lei Orgânica desta Egrégia Corte, autorizou, através da Portaria n. 460, de 18 de junho de 1963, a "Tomada de Contas" do "Educandário Nogueira de Faria ou Instituições Sócio Penais", sob a responsabilidade exclusiva do capitão Napoleão Carneiro Brasil, que infringiu o § 20., art. 38, do Regimento Interno, de cujo trabalho minucioso e elucidativo, realizado pela Seção de Tomada de Contas, nas pessoas dos contabilistas José Maria de Lima Moraes e Carlos Antônio Sérgio Ribeiro, resultou esta categórica demonstração: "Exercício financeiro de 1962" — Pessoal Variável, diaristas, primeiro e segundo abono de emergência Cr\$ 1.609.392,70; Material de Consumo, alimentação, Cr\$ 282.828,00; Plano de Obras do Estado, recuperação do próprio do Estado, Cr\$ 374.100,00, e Taxa Sobre Bebidas Alcolólicas Cr\$ 8.603.669,30; Soma Cr\$ 10.869.990,00; "exercício financeiro de 1961", recebidos à conta de "Restos a Pagar" — Material de Consumo, alimentação, Cr\$ 518.130,00, atingindo as contas o valor total de onze milhões trezentos e oitenta e oito mil cento e vinte cruzeiros (Cr\$ 11.388.120,00), com os gastos devidamente comprovados e os valores recebidos perfeitamente relacionados às dotações

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, com apoio no voto orientador, que se arrimou, por sua vez, no eficiente resultado obtido pela Seção de Tomada de Contas, "aprovar" as contas e "expedir", por intermédio da Presidência do Tribunal, o competente "Alvará de Quitação" a favor do "Educandário Nogueira de Faria ou Instituições Sócio Penais", na pessoa de seu então responsável capitão Napoleão Carneiro Brasil, relativamente à quantia de onze milhões trezentos e oitenta e oito mil cento e vinte cruzeiros (Cr\$ 11.388.120,00), sendo Cr\$ 10.869.990,00 do exercício financeiro de 1962 e Cr\$ 518.130,00 do exercício financeiro de 1961, recebidos à conta de Restos a Pagar, com referência a Pessoal Variável, diaristas e Abono de Emergência, Material de Consumo, alimentação, Segundo Abono de Emergência, (Lei n. 2.464), Plano de Obras do Estado e Despesas Diversas, Taxa Sobre Bebidas Alcolólicas.

O Relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e das atas lavradas hoje e a 24 de setembro ontem findo.

Belém, primeiro (1.º) de outubro de 1963.

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira

Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Fui presente:

Laurenço do Vale Paiva

Procurador

ACÓRDÃO N. 5.011

(Processo n. 9.999)

20. Julgamento —

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Vencido: Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Relator designado para lavrar o Acórdão (letra r. Inciso único, Seção II, art. 15 do R.I.) — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 520/63, de 24.9.63, remeteu a registro deste Tribunal, a aposentadoria de Antônio Alcebíades Pinto, diarista equiparado do Departamento de Águas e Esgotos, decretada de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24-12-1953, alterado pelo art. 20, da Lei n. 1.257, de 10-2-1956 e mais os arts. 160, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei n. 749, com os proventos de Cr\$ 116.012,00 (cento e dezesseis mil e doze cruzeiros), correspondente aos vencimentos proporcionais a 26 anos de serviço, acrescido de 15% referente ao adicional e os abonos de

emergência concedidos pelas Leis ns. 2172 de 17-1-61 e 2464 de 30-12-61, cumprido o venerando Acórdão n. 4.935 de 2-8-63, tudo como dos autos consta.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, vencido o exmo. sr. ministro Relator Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma exposta em seu pronunciamento, conceder o registro solicitado.

Belém, 1 de outubro de 1963.

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira

Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Fui presente:

Laurenço do Vale Paiva

Procurador

ACÓRDÃO N. 5.012

(Processo n. 9498)

Requerente: — Sr. Hélio Antônio Mokarzel, Diretor do Colégio Estadual "Magalhães Barata".

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Hélio Antônio Mokarzel, Diretor do Colégio Estadual "Magalhães Barata", remeteu a exame e julgamento deste Tribunal, a prestação de contas da importância de Cr\$ 4.988.208,00 (quatro milhões novecentos e oitenta e oito mil duzentos e oito cruzeiros), recebida no exercício financeiro de 1961, à conta da verba "Secretaria de Estado de Educação e Cultura", Tabela n. 80, Consignação "Colégio Estadual "Magalhães Barata", subconsignação "Pessoal Variável" e Despesas Diversas" como tudo dos autos consta.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar ao exmo. sr. Ministro Presidente a expedir o competente "Alvará de Quitação", a favor do sr. Hélio Antônio Mokarzel, Diretor do Colégio Estadual "Magalhães Barata", na importância de Cr\$ 4.988.208,00 (quatro milhões novecentos e oitenta e oito mil duzentos e oito cruzeiros), no ano de 1961.

Belém, 4 de outubro de 1963

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Elmiro Gonçalves Nogueira

Sebastião Santos de Santana

Fui presente:

Laurenço do Vale Paiva

Procurador

ACÓRDÃO N. 5.013

(Processo n. 9.847)

Requerente: — O exmo. sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira como presidente do Tribunal de Contas do Estado, no exercício de 1962.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que foi presente a exame e julgamento deste Tribunal a prestação de contas da importância de Cr\$ 3.732.000,00 (três milhões setecentos e trinta e dois mil cruzeiros), recebidos no exercício financeiro de 1962, à conta da verba "Secretaria de Estado de Saúde Pública", Anexo n. 11, Tabela n. 105, Consignação "Material de Consumo" e "Despesas Diversas", como tudo dos autos consta.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência a expedir o competente "Alvará de Quitação", a favor do sr. doutor Augusto Olimpio Chaves Rodrigues, Diretor da Colônia de Marituba, na importância de Cr\$ 3.732.000,00 (três milhões, setecentos e trinta e dois mil cruzeiros), no ano de 1962.

Belém, 4 de outubro de 1963

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Elmiro Gonçalves Nogueira

Sebastião Santos de Santana

Fui presente:

Laurenço do Vale Paiva

Procurador

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que foi presente a exame e julgamento deste Tribunal a prestação de contas oriundas, dos recursos orçamentários, constantes da Tabela n. 14, da lei de meios do exercício financeiro de 1962, destinado ao Tribunal de Contas do Estado, tudo como dos autos consta.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência a expedir o competente "Alvará de Quitação" a favor do exmo. sr. min. Elmiro Gonçalves Nogueira, que no exercício de 1962, exerceu a Presidência deste Tribunal, relativamente às importâncias de Cr\$ 366.666,60, (trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos) "Material de Consumo e Cr\$ 53.333,20, (cincoenta e três mil trezentos e trinta e três cruzeiros e vinte centavos)), "Despesas Diversas", no total de Cr\$ 419.998,80.

Belém, 4 de outubro de 1963

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Sebastião Santos de Santana

Fui presente:

Laurenço do Vale Paiva

Procurador

ACÓRDÃO N. 5.014

(Processos ns. 9.660, 9.735, 9.725, 9.828 e 9.907)

Requerente: — Dr. Augusto Olimpio Chaves Rodrigues, Diretor da Colônia de Marituba.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Augusto Olimpio Chaves Rodrigues, Diretor da Colônia de Marituba, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal a prestação de contas da importância de Cr\$ 3.732.000,00 (três milhões setecentos e trinta e dois mil cruzeiros), recebidos no exercício financeiro de 1962, à conta da verba "Secretaria de Estado de Saúde Pública", Anexo n. 11, Tabela n. 105, Consignação "Material de Consumo" e "Despesas Diversas", como tudo dos autos consta.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência a expedir o competente "Alvará de Quitação", a favor do sr. doutor Augusto Olimpio Chaves Rodrigues, Diretor da Colônia de Marituba, na importância de Cr\$ 3.732.000,00 (três milhões, setecentos e trinta e dois mil cruzeiros), no ano de 1962.

Belém, 4 de outubro de 1963

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Sebastião Santos de Santana

Fui presente:

Laurenço do Vale Paiva

Procurador

Belém, 4 de outubro de 1963.

José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Souza
Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Sebastião Santos de Santana
Fui presente:
Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 5.015

(Processo n. 9.190)

Requerente: — A Secretaria de Estado de Finanças.
Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Finanças remeteu a exame e julgamento deste Tribunal, a prestação de contas do Serviço de Cadastro Rural, oriundo de recursos orçamentários definidos na "lei de meios" do exercício de 1961, Tabela n. 112, e mais o crédito suplementar aberto pela Lei n. 2.459, de 24.12.61, devidamente registrada nesta Corte, tudo como dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, condenar o sr. José Dias Maia, Chefe de Expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, a recolher, dentro de 30 (trinta) dias, à Tesouraria do Departamento de Despesa, da Secretaria de Estado de Finanças, a importância de Cr\$ 5.584.000,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) sem comprovação nos autos, de acordo com o art. 52, da lei 1846, de 12-2-60, referente ao ano de 1961.

Belém, 8 de outubro de 1963.

José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Souza
Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Sebastião Santos de Santana
Fui presente:
Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 5.016

(Processos ns. 9.442, 9.682 e 10.049)

Requerente: — Dr. Pedro Vallinoto, Secretário de Estado de Saúde Pública.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o dr. Pedro Vallinoto, Secretário de Estado de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal, a prestação de contas da importância de Cr\$ 40.916.670,50 (quatro milhões novecentos e dezesseis mil seiscentos e cinquenta centavos), recebida à conta da verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, consignação Secretaria e Gabinete, Tabela 87,

subconsignação Despesas Diversas, item Outras despesas — Quota parte da arrecadação da Taxa Sobre Bebidas Alcolólicas, da Lei de Meios do Exercício de 1962, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar ao exmo. sr. Ministro Presidente a expedir o competente Alvará de Quitação, a favor do dr. Pedro Vallinoto, Secretário de Estado de Saúde Pública, na importância de Cr\$ 40.916.670,50 (quarenta milhões novecentos e dezesseis mil seiscentos e cinquenta centavos), no exercício de 1962.

Belém, 8 de outubro de 1963.

José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Souza
Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui presente:
Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 5017

(Processos ns. 9430, 9685, 9836, 9873, 9723 e 9987)

Requerente: — Dr. Paulo Martins de Borborema, Diretor da Colônia do Prata.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Paulo Martins de Borborema, Diretor da Colônia do Prata, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal a prestação de contas da importância de Cr\$ 2.251.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e um cruzeiros), à conta da verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, consignação Colônia do Prata, Tabela n. 104, subconsignação Material de Consumo — Alimentação, Tabela n. 87 — Taxa S/ Bebidas Alcolólicas — Despesas Diversas, da lei orçamentária do exercício financeiro de 1962, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar o Exmo. Sr. Ministro Presidente a expedir o competente "Alvará de Quitação", a favor do Dr. Paulo Martins de Borborema, Diretor da Colônia do Prata, na importância de Cr\$ 2.251.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e um cruzeiros), no exercício de 1962.

Belém, 8 de outubro de 1963.

José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator
Mário Nepomuceno de Souza
Elmiro Gonçalves Nogueira
Sebastião Santos de Santana
Fui presente:
Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 5.018

(Processo n. 10.177)

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 517, de 17.9.63, remeteu a registro deste Tribunal a transferência na dotação orçamentária do corrente exercício na verba "Secretaria de Estado de

Saúde Pública", consignação "Serviço Médico Itinerante", subconsignação "Material de Consumo", do item Despesa e Medicamentos e Item Alimentação, a consignação Hospital Juliana Moreira da mesma subconsignação, a importância de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros), de acordo com o Decreto n. 4.208, de 9.7.63 — como tudo nos autos consta.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará unânimemente conceder o registro solicitado.

Belém 8 de outubro de 1963

(sa) **José Maria de Vasconcelos Machado**

Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita

Relator
Mário Nepomuceno de Souza
Elmiro Gonçalves Nogueira
Sebastião Santos de Santana
Fui Presente:

Lourenço do Vale Paiva
Procurador

EDITAIS JUDICIAIS

Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 29 de abril corrente para julgamento, pelo Tribunal Pleno, da Lista de Antiguidade dos Magistrados sendo Revisores, os Exmos. Srs. Desembargadores Anibal Figueiredo e Hamilton Ferreira de Souza, sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 22 de abril de 1964.

(a.) **AMAZONINA SILVA**, pelo Secretário.

Anúncio de Julgamentos 2a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 30 de abril corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Penal, dos seguintes feitos:

Recurso Penal "ex-officio" — Capital — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara da Capital — Recorrido — Djalma Geraldo Souza — Relator — Desembargador — Ferreira de Souza.

Apelação Penal — Idem — Apelante — Rubens Gonçalves de Souza — Apelada — A Justiça Pública — Relator Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 23 de abril de 1964.

(a.) **AMAZONINA SILVA**, pelo Secretário.

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de três (3) dias a contar do recebimento deste, o petição do Sr. Extraordinário da Câmara de Breves — Recte., Fabiano Monteiro da Silva — e sua esposa Francisca da Silva L. Lepore, de ser o dito petição julgado dentro no prazo de três dias.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de abril e mil novecentos e sessenta e quatro.

(a.) **OLYNTHO TOSCANO**, Escrivão.

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que estão em Cartório, com vista aos advogados das partes litigantes, os autos de Ação Rescisória em que são Autores, Antonio Noronha Mendes e outros; e Réu, Leão Martins Tavares, a fim dos mesmos oferecerem razões finais dentro do prazo comum de dez (10) dias, a contar a publicação deste.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, aos 25 dias de abril de 1964.

(a.) **OLYNTHO TOSCANO**, Escrivão.